



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## CHAMAMENTO PÚBLICO:

001/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO:

090/2025

## ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP

## OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DO CIESP OU EM MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS)

## PROCEDIMENTO:

OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO ORIGINADO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO FORMALIZARÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO COM O CIESP POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, JÁ QUE PODERÃO SER CONTRATADOS TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS AQUI ESTABELECIDOS E OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS SERÃO OS DEFINIDOS NESTE INSTRUMENTO PELO PRÓPRIO CONSÓRCIO, INEXISTINDO, POIS, COMPETIÇÃO/CONCORRÊNCIA.

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO:

A PARTIR DO DIA **26/06/2025** – PERDURANDO POR TODO O PERÍODO EM QUE VIGORAR O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

**SITE:** <https://atende.ciesp.mg.gov.br/plugins/formcreator/front/formdisplay.php?id=126>

**E-MAIL:** [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## Sumário

1 - DO OBJETO .....	3
2 - DA PARTICIPAÇÃO .....	4
3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....	5
4 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO .....	7
5 - DO CREDENCIAMENTO: .....	8
6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: .....	10
7 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA: .....	12
8 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	13
9 - DAS SANÇÕES .....	15
10 - ALTERAÇÃO NOS VALORES DOS SERVIÇOS .....	16
11 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO .....	17
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
13 - DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL .....	20
14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	27
- ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DAS CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES COM OS VALORES INDIVIDUALIZADOS - .....	31
- ANEXO II - TABELA DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO - .....	68
- ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - .....	69
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - .....	71
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME - .....	72
- ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - .....	73
- ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA - .....	82



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## EDITAL

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

(Processo Administrativo nº 090/2025)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**, por meio do setor de licitações, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.14.133/21 e demais normas pertinentes, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA SEDE DO CIESP OU EM MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS)**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e especificações e valores dos serviços constantes no **ANEXO I**.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos por Agente de Contratação do CIESP, conforme Portaria própria de nomeação.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este procedimento tem por objeto tornar público que o CIESP procederá, a partir de sua publicação, ao credenciamento de todas as pessoas jurídicas que se interessarem em prestar os serviços em saúde indicados no **ANEXO I** deste Edital, pelos valores ali constantes, e desde que atendam todos os requisitos aqui exigidos.

**1.2** - As pessoas jurídicas devidamente credenciadas a partir deste Chamamento Público serão contratadas por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, já que há inviabilidade de competição, considerando que todas as pessoas jurídicas aptas poderão ser contratadas pelos valores estabelecidos pelo próprio Consórcio e tornados públicos por meio deste Edital, conforme **ANEXO I**, inexistindo, pois, concorrência.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**1.3** - O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão credenciar-se, atendendo a este Chamamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços, condições e locais estipulados neste instrumento.

**2.2** - Não poderão participar do credenciamento:

**2.2.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** - Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.4** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.5** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.6** - O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

**2.2.7** - Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.8** - A vedação de que trata o item 2.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.3** - Todas as pessoas jurídicas que forem declaradas aptas ao credenciamento poderão ser contratadas pelo CIESP, por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sem qualquer tipo de competição, sendo a remuneração pelos serviços definida de forma idêntica a todas através dos valores expressos no **ANEXO I**.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada por meio eletrônico, podendo ser encaminhada por uma das seguintes formas:

a) **Sistema CIESP Atende** - mediante peticionamento eletrônico no sistema CIESP Atende, disponível no link: <https://atende.ciesp.mg.gov.br/plugins/formcreator/front/formdispl>



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

[ay.php?id=126](http://ay.php?id=126), utilizando o formulário "CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE", a partir da data de abertura deste Edital e após o devido cadastro da empresa no sistema;

b) **Correio eletrônico** - por envio da documentação para o endereço institucional: [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br), admitindo-se documentos originalmente emitidos em formato digital, especialmente quando obtidos por meio de sistemas oficiais ou plataformas eletrônicas de conselhos de classe e instituições reconhecidas.

**3.2** - Independentemente do meio eletrônico escolhido, todos os documentos deverão ser encaminhados em formato legível, preferencialmente em PDF, devendo conter todas as assinaturas digitais e informações necessárias à verificação da habilitação.

**3.3** - Na ocorrência de dúvidas acerca da autenticidade de quaisquer documentos, ou diante da impossibilidade de se atestar eletronicamente a autenticidade dos mesmos, poderão ser requisitadas, em diligência, a apresentação dos originais.

**3.4** - A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação deste Chamamento Público e permanecerá assim enquanto perdurar o interesse da Administração no procedimento de Credenciamento, podendo os interessados, a qualquer tempo, efetivarem o seu pedido de credenciamento, atendidos, sempre os requisitos estabelecidos neste instrumento.

**3.5** - O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **4 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do termo de credenciamento, que será processado por Inexigibilidade de Licitação, a pessoa jurídica proponente deverá obter seu credenciamento, o que se dará desde que atendidas as seguintes condições:

**4.1.1** - Apresentar toda a documentação exigida no Item 6, a qual deve estar em compasso com a legislação;

**4.1.2** - Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no **ANEXO I** deste instrumento ou da tabela vigente à época;

**4.1.3** - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo CIESP;

**4.1.4** - Realizar todos os serviços para os quais se credenciar e que, por escolha exclusiva do paciente - que sempre terá acesso às informações atualizadas de TODOS os credenciados -, lhe sejam direcionados através de guia de requisição/autorização própria ou por meio de sistema informatizado disponibilizado para este fim;

**4.1.5** - Não transferir ou ceder a outra pessoa jurídica quaisquer serviços para os quais tenha se credenciado, sendo vedada tal prática;

**4.1.6** - Manter-se, durante todo o período em que estiver credenciada/contratada, regular com relação a todas as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, sob pena de possível descredenciamento;

**4.1.7** - De maneira alguma e sob qualquer pretexto, cobrar do paciente qualquer valor, a que título for, sobre os serviços



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

autorizados através de guia de requisição/autorização própria ou do sistema informatizado, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

**4.1.8** – Apresentar as Faturas/Notas Fiscais sempre com relatório dividido POR MUNICÍPIO, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, os serviços prestados, valores praticados e município de origem do paciente, acompanhados da via da guia de autorização/requisição que autorizou a prestação do serviço ao paciente;

**4.1.9** – Disponibilizar, quando o caso, os laudos em no máximo 3 (três) dias úteis;

**4.1.10** - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

**4.1.11** – Comunicar ao CIESP quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida;

**4.1.12** - Fica expressamente vedado o envio de remessas físicas ou impressas de documentos, por qualquer meio que não os eletrônicos previstos neste Edital. Eventuais documentos encaminhados fisicamente não serão considerados para fins de habilitação e serão desconsiderados para todos os efeitos do presente procedimento.

**4.2** - Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** – O Agente de Contratação designado pelo CIESP, durante todo o período do Credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento.

**5.2** – Atendidos todos os requisitos, será efetivado o credenciamento e, por conseguinte, a formalização do competente instrumento



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

contratual **(ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO)**, que será processado individualmente por Inexigibilidade de Licitação.

**5.3** – Todas as pessoas jurídicas que atenderem objetivamente aos requisitos deste Chamamento Público e concordarem em prestar os serviços pelos preços propostos serão credenciadas e terão formalizada sua contratação.

**5.4** – o Agente de Contratação designado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para concluir a análise dos requerimentos de credenciamento, contados a partir do efetivo e integral recebimento da documentação.

**5.5** – A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, direcionado à Secretaria Executiva do CIESP.

**5.5.1** – A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento.

**5.5.2** – Além do comunicado formal tratado no subitem anterior, o Agente de Contratação designado fará publicar no Órgão Oficial Eletrônico de Publicações do CIESP ou outro veículo próprio para tal ato, a relação de todos os credenciamentos deferidos, nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem ao término de prazo de análise estabelecido no item 5.4.

**5.6** – Uma vez credenciada e formalizado o termo de credenciamento, a empresa deverá iniciar imediatamente os atendimentos que lhe forem direcionados pela escolha exclusiva do paciente, mediante disponibilização de agenda, que será preenchida através do setor responsável do CIESP.

**5.6.1** – Destaca-se que novos municípios poderão se consorciar ao CIESP no curso dos Contratos oriundos deste Chamamento Público, sendo que neste caso, todos serão inseridos no atendimento dos



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

serviços credenciados, mediante notificação à empresa Credenciada/Contratada.

**5.7** - O CIESP poderá disponibilizar sistema informatizado próprio de marcação, sem custo; caso em que a pessoa jurídica credenciada e contratada obriga-se à utilização do software para tal finalidade, como preenchimento do prontuário eletrônico, receituários, formulários e demais documentos necessários para o atendimento ao usuário.

## **6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**6.1** - Estarão habilitadas a participar desta contratação empresas cuja atividade seja compatível com o objeto solicitado.

**6.2** - Para o credenciamento, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social em vigor;
- b) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa, bem como instrumento de procuração quando aplicável;
- e) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

k) certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) titulação profissional - cada licitante deverá dispor, para a execução dos serviços ofertados conforme o item cotado, de profissional da área da saúde regularmente registrado no respectivo conselho de classe, com titulação compatível com a atividade a ser desempenhada. A comprovação da qualificação deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, por meio de diploma, certificado de pós-graduação lato sensu reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), certificado de conclusão de residência ou outro documento hábil emitido pelo respectivo conselho profissional, conforme a natureza da especialidade e da atividade a ser executada, como, por exemplo, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando aplicável;

m) indicação de responsável técnico com número de registro no conselho de classe;

n) declaração da interessada, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, e subscrita por seu representante legal, de que se



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República (ANEXO IV);

o) declaração elaborada em papel timbrado ou que conste os dados da empresa e subscrita pelo representante legal da mesma, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO V).

**6.3** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral/situação do fornecedor no SICAF ou CAGEF.

**6.4** - No caso das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débito e Cartão de Inscrição no CNPJ, serão aceitos documentos emitidos via Internet, observando-se seu prazo de validade.

**6.5** - Será admitido um único pedido de credenciamento por empresa, devendo este conter toda a documentação exigida no presente Termo de Referência para fins de habilitação. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios não implicará, de imediato, a exclusão da licitante, sendo facultado à Administração instaurar diligência para complementação das informações, com a fixação de prazo razoável, a ser definido conforme critérios de conveniência e oportunidade do CIESP. Caso a empresa não apresente os documentos faltantes dentro do prazo estabelecido, o pedido de credenciamento será indeferido, sem prejuízo de que a interessada apresente nova solicitação, caso o chamamento ainda esteja vigente.

## **7 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA:**

**7.1** - A formalização do credenciamento se dará através de celebração de Termo de Credenciamento específico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta integra o presente Edital (ANEXO VI).

**7.2** - O CIESP poderá convocar as pessoas jurídicas credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO VI), por meio de



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

notificação, a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail) mencionado na documentação apresentada.

**7.3** - Para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, desde que requerida.

**7.4** - O termo de credenciamento decorrente do Chamamento Público terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação sucessiva, observado o limite máximo decenal, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.4.1** - O início de vigência de cada termo corresponderá à data indicada neste, a depender da época do Credenciamento de cada pessoa jurídica.

## **8 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - Os fechamentos das produções deverão compor períodos entre o décimo sexto dia do mês anterior até o décimo quinto dia do mês posterior, podendo ter variações, conforme os dias úteis do mês;

**8.1.1** - O primeiro e o último fechamento de produções poderão contemplar as frações dos períodos indicados neste item, de maneira a manter sempre a correspondência com as competências estabelecidas. Por exemplo: Competência Fevereiro/2025 (faturamento do período de 16 de janeiro/2025 a 15 de fevereiro/2025); Competência Março/2025 (faturamento do período de 16 de fevereiro/2025 a 15 de março/2025) e assim sucessivamente;

**8.1.2** - O mês de dezembro terá dois fechamentos, um referente a 16 de novembro a 15 dezembro, e o outro de 16 dezembro a 31 de dezembro, encerrando o exercício. Em janeiro, o fechamento ocorre de 01 de janeiro a 15 de janeiro, reiniciando o ciclo.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**8.2** - A Contratada deverá apresentar o faturamento até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência e após conferência pelo setor responsável do CIESP, será solicitada a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços que deverá ser apresentada referenciando o número do termo de credenciamento administrativo celebrado, sempre acompanhado do relatório de produção por município (onde conste data do atendimento, município referente, procedimento ou exame realizado e valor cobrado) e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços;

**8.2.1** - Exclusivamente, o faturamento de dezembro deverá ser apresentado até o dia 02 de janeiro e, após conferência pelo setor responsável do CIESP, será solicitada a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços que deverá ser apresentada referenciando o número do termo de credenciamento, sempre acompanhado do relatório de produção por município (onde conste data do atendimento, município referente, procedimento ou exame realizado e valor cobrado) e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços.

**8.3** - O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente para as notas fiscais recebidas até o dia 08 (oito). As Notas Fiscais recebidas após esta data, serão pagas em até 05 (cinco) dias úteis, desde que atestada pelo CIESP e que a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Relatório estejam conforme as especificações aqui contidas.

**8.4** - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

**8.5** - Os valores de cada consulta/procedimento/exame devem ser estritamente aqueles apresentados no **ANEXO I**, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal correspondente.

**8.6** - No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 9 - DAS SANÇÕES

**9.1** - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIESP, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**9.1.1** - Na hipótese de o CIESP iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do instrumento contratual, ficará a credenciada sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**9.1.2** - As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a credenciada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.1.3** - As multas aplicadas na execução do instrumento contratual serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**9.1.4** - Ao CIESP reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do instrumento contratual, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## **10 - ALTERAÇÃO NOS VALORES DOS SERVIÇOS**

**10.1** - Os preços constantes no **ANEXO I** deste Edital poderão sofrer alterações conforme mudanças mercadológicas que impliquem na redução dos valores praticados.

**10.2** - Os preços constantes no **ANEXO I** também poderão sofrer alterações para maior, desde que não tenham acudido interessados à prestação.

**10.3** - Poderão, ainda, ocorrer alterações dos preços constantes no **ANEXO I** deste Edital sempre que for detectada, pelo Consórcio, a necessidade de revisão de valores para a manutenção dos serviços credenciados por este Chamamento.

**10.4** - Por fim, poderá haver alterações nos preços constantes no **ANEXO I e referenciados nos valores da Tabela SUS**, sempre que referida Tabela sofrer reajustamento.

**10.5** - Qualquer tipo de alteração na Tabela de Valores praticados pelo CIESP para fins deste Chamamento, conforme constante no **ANEXO I**, deverá ser fundamentada, acompanhada de pesquisa de mercado e devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do CIESP.

**10.6** - No caso de alterações na Tabela de Valores (**ANEXO I**) que impliquem em redução ou majoração dos preços praticados e que impactem em relações contratuais vigentes mantidas entre o Consórcio e as pessoas jurídicas credenciadas, estas deverão ser notificadas, adotado o seguinte procedimento, conforme o caso:

**10.6.1** - No caso de redução de valores, as pessoas jurídicas que tenham o correspondente serviço credenciado serão oficiadas a indicar se mantêm ou não o interesse no



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

credenciamento do item em questão pelo novo valor a ser praticado, devendo manifestar-se, oficialmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; se mantiverem o interesse, o termo de consentimento valerá para a incorporação do novo valor à execução contratual; se não mantiverem o interesse, será providenciado Termo Aditivo retirando do rol de serviços credenciados aquele que não mais interessar à credenciada, o que não impede novo credenciamento deste serviço posteriormente;

**10.6.2** - No caso de majoração de valores, o novo preço será incorporado ao instrumento contratual no qual exista o correspondente serviço credenciado.

## **11 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

**11.1** - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, salvo quando legalmente admitidas.

**11.2** - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3** - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**11.4** - Será realizado o descredenciamento quando houver:

**11.4.1** - pedido formalizado pelo credenciado, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

**11.4.2** - perda das condições de habilitação do credenciado;

**11.4.3** - descumprimento injustificado do termo de credenciamento pelo credenciado;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**11.4.4** - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

**11.4.5** - Por qualquer outro motivo, rescisão do termo de credenciamento, inclusive nos casos de má prestação dos serviços.

**11.5** - O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes, nos 30 dias subsequentes.

**11.6** - Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**11.7** - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**11.8** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**11.9** - Encerrar-se o prazo estabelecido contratualmente, quando a rescisão será automática.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Os atendimentos serão realizados internamente em instalações do próprio Consórcio (localizado à Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Centro, Bicas/MG) ou dos municípios consorciados indicados, salvo os casos de atendimento remotos, como a emissão de laudos e outros que estejam expressamente explicitados neste Edital.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**12.1.1** - Este credenciamento **NÃO SE DESTINA** a atendimentos realizados em unidades das empresas credenciadas.

**12.1.2** - Para os atendimentos internos, serão disponibilizados mobiliário e equipamentos essenciais à execução dos serviços, de acordo com a discriminação da estrutura física constante no item 13, deste Edital.

**12.2** - O atendimento ao público nas instalações do CIESP ou de seus municípios consorciados será regulado **EXCLUSIVAMENTE** pelo CIESP, mediante Empenho prévio e apresentação da Guia de Encaminhamento / Autorização / Requerimento.

**12.2.1** - Os encaminhamentos/marcações ocorrerão mediante sistema informatizado/software, disponibilizado pelo próprio CIESP, sem nenhum custo adicional.

**12.3** - Os atendimentos serão previamente requeridos pelos municípios consorciados ao CIESP, ou diretamente por este, mediante escolha do paciente e disponibilidade de agenda da Credenciada.

**12.4** - O CIESP e os municípios consorciados são os responsáveis por todo material, estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos.

**12.5** - O trato dispensado pela Credenciada para com os pacientes deve ser de **irrestrito respeito e acolhimento, dentro dos padrões preconizados pelo SUS e pelas tratativas médicas.**

**12.6** - Durante toda a vigência deste Chamamento Público e dos respectivos Termos de Credenciamento, as pessoas jurídicas credenciadas poderão, a qualquer tempo, solicitar a ampliação, a redução ou o cancelamento dos serviços que desejam prestar. Para tanto, deverão encaminhar requerimento atualizado para o e-mail [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br), observando-se o seguinte:

**12.6.1** - No caso de redução ou cancelamento de serviços, o requerimento deverá indicar, de forma precisa, o número do item, o código e a descrição do procedimento ou exame a ser excluído;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**12.6.2** - No caso de inclusão de novos serviços, o requerimento deverá ser formulado conforme modelo constante do ANEXO III, com a devida identificação dos serviços a serem acrescidos.

**12.6.3** - Em ambos os casos delineados neste item, o Requerimento de inclusão ou exclusão de serviços será adicionado por apostila ao Termo de Credenciamento vigente, passando dele a fazer parte integrante, sem a necessidade de Termo Aditivo para esta finalidade específica.

**12.7** - É VEDADA qualquer tipo de publicidade vinculada ao presente Chamamento Público ou Credenciamento dele decorrente, não sendo permitida à pessoa jurídica Credenciada a utilização de quaisquer dados, nomes, logos ou informações que lhe sejam correspondentes.

## **13 - DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL**

**13.1** - O CIESP é um Consórcio Intermunicipal de Especialidades com personalidade jurídica de Direito Público, na forma de Associação Pública, com abrangência microrregional (Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Rochedo de Minas, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Côrtes e Varginha), totalizando uma população de aproximadamente 231.454 habitantes.

**13.1.1** - Sede do CIESP: localizada à Rua Morvan Dias de Figueiredo nº 11, bairro Centro, Bicas - MG. CEP: 36.600-000. Em nossa sede contamos com 03 consultórios, 08 salas de exames e 03 salas administrativas:

### **- Recursos Humanos -**

O CIESP conta em seus recursos humanos com: 1 gerente adjunto (enfermeiro responsável técnico), 3 técnicos de enfermagem, 2 técnicos em radiologia, 2 auxiliares administrativos, 1 auxiliar de serviços gerais.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## - Relação de equipamentos por sala -

SALA DE PROCEDIMENTOS			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	204	MESA CONSULTÓRIO COM 2 GAVETAS
2	01	493	DERMATOSCÓPIO
3	01	S/N	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO
4	01	212	MESA PARA PEQUENAS E MÉDIAS CIRURGIAS
5	01	159	AR CONDICIONADO
6	01	211	MESA DE MAYO
7	01	175	BISTURI ELÉTRICO
8	02	272/273	FOCO DE LUZ FRIA COM RODÍZIO
9	01	139	LIXEIRA 25 LITROS
10	01	538	BOTIJÃO CRIOGÊNICO
11	01	S/N	INSTRUMENTAL PARA BIÓPSIA
12	01	9190	MESA (PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS)
13	01	S/N	INSTRUMENTAL PARA BIÓPSIA
CONSULTÓRIO 1 - OFTALMOLOGIA			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	434	COMPUTADOR COMPLETO
2	01	223	LESOMETRO CISPAL
3	01	S/N	IMPRESSORA HP 1020
4	01	233	REFRATOR CISPAL
5	01	537	PROJETOR AUTOMÁTICO
6	01	544	MESA PARA IMPRESSORA
7	02	226/227	MOCHO CISPAL
8	01	228	MESA ELÉTRICA
9	01	S/N	LÂMPADA DE FENDA
10	01	S/N	AUTO-REFRATOR
11	01	S/N	CADEIRA RECICLÁVEL
12	02	S/N	MOCHO COM REGULAGEM
13	01	169	ARMÁRIO DE VIDRO
14	01	158	AR CONDICIONADO
15	01	222	LENTE CISPAL
16	02	235/458	OFTALMOSCÓPICO



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPIÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

17	02	S/N	LIXEIRA 5 LITROS
18	01	S/N	SUORTE PAPEL TOALHA
19	02	183/290	CADEIRA ESTOFADA
20	02	586	ESTABILIZADOR
21	02	S/N	SABONETEIRA
22	01	232	COLUNA TS-2
<b>CONSULTÓRIO 2</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	19	COMPUTADOR COMPLETO
2	01	203	MESA COM 2 GAVETAS
3	01	189	MACA
4	01	546	IMPRESSORA
5	02	304/302	MESA MAYO
8	01	467	CADEIRA PRESIDENTE
<b>SALA DE ULTRASSONOGRAFIA</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	433	COMPUTADOR INTEL COMPLETO
2	01	444	IMPRESSORA LASER XEROX MONOCRO.
3	01	137	LIXEIRA DE 25 LITROS
4	01	201	MESA MAYO
5	01	685	ULTRASSOM COMPLETO
6	01	S/N	ESCADA 2 DEGRAUS
7	01	038	MESA PEQUENA CIRURGIA
8	01	199	LUMINÁRIA
9	01	552	NOBREAK GRANDE
10	01	S/N	LIXEIRA 100 LITROS
11	02	S/N	LIXEIRA 5 LITROS
12	01	064	NEGATOSCÓPIO
15	02	637	AR CONDICIONADO
16	02	58/48	CADEIRA DE FERRO
<b>CONSULTÓRIO 3</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	205	MESA 2 GAVETAS
2	01	016	MICROCOMPUTADOR INTEL
3	01	S/N	SUORTE CPU



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

4	01	194	ESCADA COM 2 DEGRAUS
5	01	312	AR CONDICIONADO
6	02	303	MESA DE MAYO
7	01	289	CADEIRA ESTOFADA
8	01	440	IMPRESSORA
9	01	S/N	MACA
10	01	S/N	BANCO DE FERRO ESTOFADO COMRODINHA
11	01	612	APARELHO PROCESSAMENTO AUDITIVO
12	01	578	NETBOOK
<b>SALA DE RAO X</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	154	APARELHO DE RAO X MODELO: COMPACTO PLUS 500FABRICANTE: VMI; N/S: 0124001339
2	01	682	RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR):MODELO: REGIUS 110 HQ; FABRICANTE: KONICA MINOLTA N/S: 0404-50378; INSTALAÇÃO: 12/09/2016 RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR); MODELO: REGIUS 110 HQ; FABRICANTE: KONICA MINOLTA N/S: 0404-50378; INSTALAÇÃO: 12/09/2016
<b>SALA DE MAMOGRAFIA</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	236	MAMÓGRAFO - MODELO: MAMOMMAT 1000; FABRICANTE: SIEMENS; N/S: 12041; ALIMENTAÇÃO (V/HZ): 220V/ 60HZ; CONDIÇÕES DE RADIOGRAFIA - TENSÃO: 35KV; CARGA: 600MAS; TUBO: FABRICANTE: SIEMENS; MODEL: 3122509; SÉRIE: 455664
2	01	682	PROCESSADORA (DIGITAL): MODELO: DRYPRO MODEL 873; FABRICANTE: KONICA MINOLTA; N/S: 0993-51164; ALIMENTAÇÃO: 110V
<b>SALA DE DENSITOMETRIA</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	332	SISTEMA DE DENSITOMETRIA
2	01	575	NOBREAK



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

3	01	S/N	CADEIRA ESTOFADA
4	01	196	ESCADA 2 DEGRAUS
6	01	042	AR CONDICIONADO
7	01	332	COMPUTADOR COMPLETO
8	01	332	IMPRESSORA EPSON L355
11	02	S/N	LIXEIRA 5 LITROS
12	02	S/N	CADEIRA PLÁSTICO
<b>SALA DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	339	SUORTE PARA CPU
2	01	S/N	IMPRESSORA XEROX PHASER 3160
3	01	031	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS
4	01	003	ELETROENCEFALÓGRAFO
5	01	303	MESA MAYO
6	02	183/	CADEIRA ESTOFADA
7	01	501	COMPUTADOR COMPLETO
8	01	215	NOBREAK
9	01	S/N	SUORTE PARA OS PÉS
10	01	S/N	LIXEIRA DE 5 LITROS
11	01	120	POLTRONA
12	01	608	COMPUTADOR COMPLETO (NOVO)
13	01	S/N	AR CONDICIONADO
<b>SALA DE TESTE ERGOMÉTRICO</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	435	COMPUTADOR INTEL COM MONITOR LCD
2	01	441	IMPRESSORA XEROX MONOCROMÁTICA
3	01	300	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO REGULÁVEL
4	02	188/184	CADEIRA ESTOFADA FIXA
5	01	168	ARMÁRIO VIDRO COM PORTA
6	01	311	AR CONDICIONADO
7	01	244	SISTEMA ERGOMÉTRICO TEB APEX
8	01	452	APARELHO PRESSÃO PAREDE PREMIUM
9	01	021	NOBREAK
<b>SALA DE ENDOSCOPIA</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

1	02	005/604	APARELHO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA FUJITECH
2	01	023	ASPIRADOR 5 LITROS
3	02	043/044	BACIA INOX 32 CM
4	03	190/191/193	ESCADA COM 2 DEGRAUS
5	01	308	MESA DE ESCRITÓRIO
6	04	S/N	CADEIRA
7	01	437	COMPUTADOR INTEL COM MONITOR LCD
8	01	443	IMPRESSORA XEROX MONOCROMÁTICA
9	01	331	FRIGOBAR 79 L
10	02	033/153	ARQUIVO AÇO COM 4 GAVETAS
11	01	S/N	OXÍMETRO PULSO MORIYA
12	01	313	AR CONDICIONADO
13	02	209/305	MESA DE MAYO
14	02	287/288	CADEIRA ESTOFADA
15	01	556	SUORTE PARA CPU
17	01	576	NOBREAK
18	01	119	CILINDRO DE O2
19	01	037	CARRO DE EMERGÊNCIA
20	01	024	DEFIBRILADOR
21	02	155/156	AMBÚ
22	01	633	MONITOR CARDÍACO

## SALA DE ENFERMAGEM

ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	534	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS
2	01	438	COMPUTADOR INTEL COM MONITOR LCD
3	01	314	BALANÇA PRECISÃO DIGITAL
4	01	S/N	ESCADA COM 2 DEGRAUS
5	01	142	LIXEIRA 25 LITROS
6	01	045	BACIA INOX
7	02	S/N	BRAÇADEIRA
8	01	498	ARMÁRIO DE MADEIRA
9	01	S/N	SUORTE PARA OS PÉS
10	03	S/N	LIXEIRA 5 LITROS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

11	04	455/456/ 621/622	MAPA
12	02	S/N	SUPORTE SORO
13	01	S/N	NOBREAK
14	01	305	MESA DE MAYO
15	01	497	MESA (PREFEITURA BICAS)
16	01	703	ARMÁRIO DE PAREDE
17	01	S/N	ELETROCARDIÓGRAFO TEB
<b>RECEPÇÃO</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	499	ARMÁRIO MADEIRA 6 PORTAS
2	01	S/N	IMPRESSORA XÉROX SCX3200
3	01	424	NOBREAK
4	02	431/439	COMPUTADOR INTEL MONITOR LCD
8	02	357/358	SUPORTE PARA CPU
9	02	532/533	BANCO DE MADEIRA
<b>SALA DE AGENDAMENTO DAS CONSULTAS/EXAMES</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	02	306/307	MESA DE ESCRITÓRIO
2	01	628	IMPRESSORA HP
3	01	018	COMPUTADOR COMPLETO
4	01	165	ARMÁRIO 2 PORTAS
5	01	S/N	SUPORTE PARA OS PÉS
6	01	187	POLTRONA PRESIDENTE
7	01	S/N	TELEFONE ELGIN HST 600
8	01	S/N	NOBREAK RAGTEK 600 VA
9	01	286	CADEIRA DE FERRO
10	01	706	ARMÁRIO DE PAREDE

## - Sistema de registro de imagem -

O CIESP utiliza de sistema digital para impressão e armazenamento dos exames. A impressora, os chassis e o papel utilizado são específicos para Raio-X e mamografia. Os procedimentos são armazenados em sistema de PACS, permitindo também laudo a distância.

**13.1.2** - Além das unidades delineadas acima, poderão ser



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

utilizadas estruturas e pessoal dos municípios consorciados para a execução dos serviços, sendo disponibilizados os materiais/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto.

**13.1.3** - Informações quanto aos materiais e modelos dos equipamentos disponibilizados pelos municípios devem ser consultados junto a gerência de serviços em sua sede, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do endereço eletrônico: [gerencia.servicos@ciesp.mg.gov.br](mailto:gerencia.servicos@ciesp.mg.gov.br) antes da assinatura do termo de credenciamento.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Apresentado o Requerimento de Credenciamento, fica confirmada a aceitação das condições e termos do presente Edital, assim como o pleno conhecimento da integralidade de seu conteúdo.

**14.2** - A apresentação do Requerimento de Credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no edital e em seus anexos.

**14.2** - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pelo Setor de Licitação do CIESP, em sua sede administrativa (Avenida Governador Valadares, nº 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br).

**14.3** - Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela Secretaria Executiva do CIESP.

**14.4** - Detectados erros nos valores referenciados no **ANEXO I**, o CIESP promoverá sua correção e emitirá comunicado específico a todas as empresas que tenham se credenciado à realização daquele procedimento ou exame, sem a necessidade de cancelamento do item; nos casos em que nenhuma empresa tenha se credenciado para o item com valor



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

incorreto, o CIESP apenas publicará a respectiva errata em seu Órgão Oficial Eletrônico.

**14.5** - Os usuários dos serviços poderão apresentar reclamações ou denúncias de eventuais irregularidades praticadas por quaisquer empresas credenciadas através dos e-mails [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br) e [gerencia.servicos@ciesp.mg.gov.br](mailto:gerencia.servicos@ciesp.mg.gov.br) ou presencialmente, desde que formalize a queixa.

**14.6** - Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de credenciamento com seleção a critério de terceiros, hipótese em que a escolha do prestador de serviço será feita diretamente pelo beneficiário da prestação – no caso, o paciente. Tal modelo assegura a liberdade de escolha por parte dos usuários e a igualdade de oportunidades entre os credenciados, desde que observadas as condições previamente estabelecidas no edital.

**14.7** - Cabe aos municípios, por meio das unidades de saúde ou dos setores responsáveis, informar aos pacientes, de forma clara e acessível, sobre os prestadores credenciados disponíveis, garantindo que a escolha seja livre e consciente. Serão disponibilizados, sempre que possível, dados como nome, especialidade, endereço e horário de atendimento dos credenciados, de modo a assegurar a transparência do processo e o exercício efetivo do direito de escolha.

**14.8** - As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0011** - **Fonte: 1.659.002** - **Valor: R\$ 2.251.659,73.**

**14.8.1** - O valor global estimado para as contratações decorrentes do presente edital de credenciamento é de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme projeção anual de demanda com base em exercícios anteriores e planejamento da gestão para o exercício de 2026.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**14.8.2** - Embora o presente edital contemple o exercício financeiro de 2026, sua execução estará condicionada à alocação orçamentária anual, respeitado o limite da dotação disponível para cada período, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021. A disponibilidade de caixa deve ser relativa às parcelas pertinentes ao exercício em transcurso e não, necessariamente, relativa a todo o valor contratado.

**14.9** - O resultado, com os extratos dos Termos de Credenciamentos, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado nos meios oficiais de divulgação, como site do CIESP e Órgão Oficial Eletrônico do CIESP.

**14.10** - Este edital revoga integralmente o Edital de Credenciamento nº 003/2020, considerando a necessidade de atualização dos critérios técnicos, jurídicos e operacionais, bem como a adequação ao disposto na Lei nº 14.133/2021. A partir da publicação deste instrumento, ficam sem efeito as disposições do edital anterior, não produzindo novos efeitos jurídicos ou administrativos.

**14.11** - O edital ficará permanentemente aberto para ingresso de novos credenciados, sujeito a revogação por discricionariedade da Administração ou anulação por vício de legalidade.

Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DAS CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES COM OS VALORES INDIVIDUALIZADOS;

**ANEXO II** - TABELA DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO;

**ANEXO III** - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

**ANEXO VI** - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## **ANEXO VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bicas - Minas Gerais.

Bicas/MG, na data de assinatura digital deste documento.

***Glauco Braga Fávero***  
Presidente do CIESP



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## - ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DAS CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES COM OS VALORES INDIVIDUALIZADOS -

LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO CIESP E EM MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
GRUPO I /ITEM	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / CONSULTAS	PREÇO CIESP
GRUPO I - 1	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 2	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 3	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 4	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 5	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 6	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 70,00
GRUPO I - 7	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 8	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEdia (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 9	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 10	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PNEUMOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 11	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 70,00
GRUPO I - 12	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM REUMATOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 70,00
GRUPO I - 13	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO I - 14	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 15	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 16	ATENDIMENTO ON-LINE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA E HEMATOLOGIA.	R\$ 88,00
GRUPO I - 17	ATENDIMENTO ON-LINE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PSQUIATRIA INFANTIL.	R\$ 120,00
GRUPO I - 18	VISITA HOSPITALAR OU DOMICILIAR DE PROFISSIONAL MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	R\$ 200,00
GRUPO I - 19	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS (LAVAGEM DE OUVIDO, TAMPONAMENTO NASAL, CAUTERIZAÇÃO E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO) .	R\$ 60,00
GRUPO I - 20	03.01.01.007-2 - ATENDIMENTO ONLINE DE PSQUIATRIA (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DA CONSULTA E EMISSÃO DE RECEITA, LAUDOS E ATESTADO DIGITAL) .	R\$ 100,00
GRUPO I - 21	PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERAL POR HORA TRABALHADA SENDO, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	R\$ 108,33
<b>GRUPO II /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ULTRASSONOGRAFIA E PAAF</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO II - 1	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) DE TIREOIDE.	R\$ 100,00
GRUPO II - 2	RETIRADA DE NÓDULO NO PAAF DE TIREOIDE (POR NÓDULO) .	R\$ 15,00
GRUPO II - 3	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR.	R\$ 105,00
GRUPO II - 4	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACA.	R\$ 105,00
GRUPO II - 5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (BILATERAL) .	R\$ 84,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO II - 6	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE TRONCO CELÍACO E ARTÉRIA MESENTÉRICA.	R\$ 105,00
GRUPO II - 7	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR / (CIRURGIA).	R\$ 136,50
GRUPO II - 8	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR PROFUNDO.	R\$ 52,50
GRUPO II - 9	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR SUPERFICIAL.	R\$ 52,50
GRUPO II - 10	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR PROFUNDO.	R\$ 52,50
GRUPO II - 11	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR SUPERFICIAL.	R\$ 52,50
GRUPO II - 12	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE ARTÉRIA RENAL (UNILATERAL).	R\$ 105,00
GRUPO II - 13	02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES).	R\$ 42,00
GRUPO II - 14	02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL.	R\$ 42,00
GRUPO II - 15	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM DOPPLER.	R\$ 105,00
GRUPO II - 16	02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, MÃO, PUNHO, COTOVELO, JOELHO, TORNOZELO).	R\$ 42,00
GRUPO II - 17	02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL.	R\$ 35,00
GRUPO II - 18	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER.	R\$ 84,00
GRUPO II - 19	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS - BILATERAL.	R\$ 38,00
GRUPO II - 20	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL (PESQUISA DE HÉRNIA).	R\$ 40,00
GRUPO II - 21	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARÓTIDAS OU GLÂNDULAS SALIVARES.	R\$ 42,00
GRUPO II - 22	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (COXA, PERNA, BRAÇO, DORSO, GLÚTEOS, REGIÃO PEITORAL).	R\$ 42,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO II - 23	02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) .	R\$ 35,00
GRUPO II - 24	02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) .	R\$ 35,00
GRUPO II - 25	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA COM DOPPLER.	R\$ 136,50
GRUPO II - 26	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO CERVICAL OU PESCOÇO.	R\$ 42,00
GRUPO II - 27	02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE.	R\$ 35,00
GRUPO II - 28	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER.	R\$ 84,00
GRUPO II - 29	02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA) .	R\$ 42,00
GRUPO II - 30	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA.	R\$ 63,00
GRUPO II - 31	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE VEIA PORTA.	R\$ 105,00
GRUPO II - 32	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA.	R\$ 84,00
GRUPO II - 33	02.05.02.014-3 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.	R\$ 36,75
GRUPO II - 34	02.05.02.015-1 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO/ PULSADO/ESPECTRAL.	R\$ 70,00
GRUPO II - 35	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL.	R\$ 84,00
GRUPO II - 36	02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL.	R\$ 36,75
GRUPO II - 37	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	R\$ 84,00
GRUPO II - 38	02.05.02.017-8 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR.	R\$ 94,50
GRUPO II - 39	ULTRASSONOGRRAFIA DE AXILAS (PARA COMPLEMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA DAS MAMAS) .	R\$ 24,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

<b>GRUPO III /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - GASTROENTEROLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO III - 1	02.09.01.003-7 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA) .	R\$ 90,00
GRUPO III - 2	02.09.01.003-7 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CREDENCIADA) .	R\$ 120,00
GRUPO III - 3	COLONOSCOPIA .	R\$ 300,00
GRUPO III - 4	POLIPECTOMIA .	R\$ 100,00
GRUPO III - 5	ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA (CONSULTA PRÉ- INCLUSA) .	R\$ 170,00
<b>GRUPO IV /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - DERMATOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO IV - 1	BIÓPSIA DE PELE .	R\$ 42,29
GRUPO IV - 2	CAF (CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA) .	R\$ 30,37
GRUPO IV - 3	CRIOTERAPIA (A CADA 5 LESÕES) .	R\$ 30,37
GRUPO IV - 4	CURETAGEM .	R\$ 18,44
GRUPO IV - 5	INFILTRAÇÃO .	R\$ 21,00
GRUPO IV - 6	04.01.02.017-7 - CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA) .	R\$ 51,98
GRUPO IV - 7	EXÉRESE EM FACE .	R\$ 170,00
GRUPO IV - 8	EXÉRESE EM CORPO .	R\$ 150,00
<b>GRUPO V /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - OTORRINOLARINGOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO V - 1	REMOÇÃO DE CERUME DO OUVIDO .	R\$ 30,00
GRUPO V - 2	CURATIVO DE OUVIDO .	R\$ 30,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO V - 3	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO.	R\$ 40,00
GRUPO V - 4	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DO NARIZ.	R\$ 50,00
GRUPO V - 5	CAUTERIZAÇÃO NASAL PARA EPISTAXE.	R\$ 40,00
GRUPO V - 6	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR (EPISTAXE).	R\$ 50,00
GRUPO V - 7	02.09.04.004-1 VIDEONASOLARINGOSCOPIA FLEXÍVEL.	R\$ 140,00
GRUPO V - 8	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DE OROFARINGE.	R\$ 50,00
<b>GRUPO VI /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - CARDIOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO VI - 1	ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER.	R\$ 64,20
GRUPO VI - 2	ECOCARDIOGRAFIA FETAL.	R\$ 79,18
GRUPO VI - 3	ECOCARDIOGRAMA FETAL COM DOPPLER.	R\$ 103,18
GRUPO VI - 4	ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER, (COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL).	R\$ 85,60
GRUPO VI - 5	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS BILATERAL (COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL).	R\$ 107,00
GRUPO VI - 6	HOLTER 24 HORAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA EMPRESA E LAUDO.	R\$ 70,00
GRUPO VI - 7	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA 24 HORAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA EMPRESA E LAUDO.	R\$ 70,00
GRUPO VI - 8	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO.	R\$ 53,50
<b>GRUPO VII /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - OFTALMOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO VII - 1	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA.	R\$ 40,00
GRUPO VII - 2	02.11.06.001-1 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR (COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL).	R\$ 35,00
GRUPO VII - 3	02.05.02.002-0 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR (COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL).	R\$ 36,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

<b>GRUPO VIII /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - ANGIOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO VIII - 1	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL), COM MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA.	R\$ 473,76
GRUPO VIII - 2	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL), COM MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA.	R\$ 664,16
GRUPO VIII - 3	DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO DE FERIDAS OU EXTREMIDADES, COM MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA.	R\$ 450,00
<b>GRUPO IX /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / LAUDOS</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO IX - 1	LAUDO DE EXAME DE RAIOS-X (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 6,00
GRUPO IX - 2	LAUDO DE EXAME DE MAMOGRAFIA (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 20,00
GRUPO IX - 3	LAUDOS DE EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 18,00
GRUPO IX - 4	LAUDO DE EXAME DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA 24 HORAS (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 8,00
GRUPO IX - 5	LAUDO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 10,00
GRUPO IX - 6	LAUDO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 15,00
GRUPO IX - 7	LAUDO DE ESPIROMETRIA.	R\$ 6,00
<b>GRUPO X /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ZONOSE</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO X - 1	ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA EM CÃO E GATO.	R\$ 23,00
<b>GRUPO XI /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / UROLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XI - 1	04.09.05.008-3 - POSTECTOMIA COM ANESTESIA LOCAL.	R\$ 1.000,00
GRUPO XI - 2	04.09.04.024-0 - VASECTOMIA.	R\$ 1.000,00
<b>GRUPO XII /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / FONOAUDIOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO XII - 1	FONOAUDIOLOGIA - TERAPIA.	R\$ 55,00
<b>GRUPO XIII /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES LABORATORIAIS</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO XIII - 1	02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 2	02.02.01.002-3 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 3	02.02.01.003-1 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 4	02.02.01.004-0 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS).	R\$ 2,90
GRUPO XIII - 5	02.02.01.005-8 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS).	R\$ 5,24
GRUPO XIII - 6	02.02.01.006-6 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS).	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 7	02.02.01.007-4 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS).	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 8	02.02.01.008-2 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 9	02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 10	02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 11	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 12	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	R\$ 1,48



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 13	02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO.	R\$ 7,20
GRUPO XIII - 14	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 15	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 16	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 17	02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 18	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE.	R\$ 1,80
GRUPO XIII - 19	02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMÔNIA.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 20	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 21	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CÁLCIO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 22	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 23	02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 24	02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 25	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 26	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 27	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 28	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 29	02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE.	R\$ 2,94



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 30	02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE CREATININA.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 31	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 32	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	R\$ 3,30
GRUPO XIII - 33	02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 34	02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 35	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 36	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS).	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 37	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA.	R\$ 12,47
GRUPO XIII - 38	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 39	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 40	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 41	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 42	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FÓSFORO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 43	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 44	02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 45	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 46	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE.	R\$ 1,48



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 47	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 48	02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 49	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	R\$ 6,29
GRUPO XIII - 50	02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 51	02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE FOSFOHEXOSE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 52	02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 53	02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO AMINOPEPTIDASE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 54	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE.	R\$ 1,80
GRUPO XIII - 55	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 56	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 57	02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 58	02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 59	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTÁSSIO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 60	02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS.	R\$ 1,12
GRUPO XIII - 61	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 62	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SÓDIO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 63	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA.	R\$ 1,61



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 64	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP).	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 65	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	R\$ 3,30
GRUPO XIII - 66	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 67	02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 68	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 69	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12.	R\$ 12,19
GRUPO XIII - 70	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 71	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	R\$ 3,54
GRUPO XIII - 72	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2).	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 73	02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 74	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES.	R\$ 5,24
GRUPO XIII - 75	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	R\$ 12,19
GRUPO XIII - 76	02.02.01.077-5 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO.	R\$ 1,22
GRUPO XIII - 77	02.02.01.078-3 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC).	R\$ 2,43
GRUPO XIII - 78	02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT).	R\$ 21,60
GRUPO XIII - 79	02.02.02.001-0 - CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA.	R\$ 5,18
GRUPO XIII - 80	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	R\$ 2,18



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 81	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 82	02.02.02.004-5 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 83	02.02.02.005-3 - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA).	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 84	02.02.02.006-1 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 85	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 86	02.02.02.008-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 87	02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 88	02.02.02.010-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY.	R\$ 7,20
GRUPO XIII - 89	02.02.02.011-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 90	02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA.	R\$ 2,28
GRUPO XIII - 91	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL.	R\$ 4,62
GRUPO XIII - 92	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 93	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS).	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 94	02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 95	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III.	R\$ 5,18
GRUPO XIII - 96	02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II.	R\$ 4,25
GRUPO XIII - 97	02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX.	R\$ 6,09



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 98	02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V.	R\$ 3,78
GRUPO XIII - 99	02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII.	R\$ 6,47
GRUPO XIII - 100	02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII.	R\$ 5,30
GRUPO XIII - 101	02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR).	R\$ 12,00
GRUPO XIII - 102	02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO).	R\$ 15,13
GRUPO XIII - 103	02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X.	R\$ 5,33
GRUPO XIII - 104	02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI.	R\$ 7,29
GRUPO XIII - 105	02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII.	R\$ 8,41
GRUPO XIII - 106	02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII.	R\$ 5,33
GRUPO XIII - 107	02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO.	R\$ 3,68
GRUPO XIII - 108	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	R\$ 1,22
GRUPO XIII - 109	02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 110	02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 111	02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 112	02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 113	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	R\$ 4,33
GRUPO XIII - 114	02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA).	R\$ 2,18



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 115	02.02.02.037-1 - HEMATÓCRITO.	R\$ 1,22
GRUPO XIII - 116	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 117	02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 118	02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA.	R\$ 20,00
GRUPO XIII - 119	02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CÉLULAS LE.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 120	02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 121	02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILÁRIA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 122	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 123	02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 124	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 125	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 126	02.02.02.050-9 - PROVA DO LAÇO.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 127	02.02.02.051-7 - RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 128	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS.	R\$ 9,60
GRUPO XIII - 129	02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA).	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 130	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 131	02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL.	R\$ 60,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 132	02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL.	R\$ 100,00
GRUPO XIII - 133	02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO.	R\$ 88,00
GRUPO XIII - 134	02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFÓCITOS B.	R\$ 12,00
GRUPO XIII - 135	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8.	R\$ 12,00
GRUPO XIII - 136	02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS.	R\$ 12,00
GRUPO XIII - 137	02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO).	R\$ 52,00
GRUPO XIII - 138	02.02.03.005-9 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO).	R\$ 76,80
GRUPO XIII - 139	02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50).	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 140	02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 141	02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 142	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA.	R\$ 12,05
GRUPO XIII - 143	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA).	R\$ 13,14
GRUPO XIII - 144	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA.	R\$ 10,84
GRUPO XIII - 145	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 146	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 147	02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 148	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA).	R\$ 13,73



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 149	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) .	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 150	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) .	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 151	02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE .	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 152	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA .	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 153	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS .	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 154	02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) .	R\$ 64,00
GRUPO XIII - 155	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA .	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 156	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA .	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 157	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA .	R\$ 6,94
GRUPO XIII - 158	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI .	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 159	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN) .	R\$ 68,00
GRUPO XIII - 160	02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) .	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 161	02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 .	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 162	02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA .	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 163	02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS .	R\$ 4,59
GRUPO XIII - 164	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM .	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 165	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) .	R\$ 14,84



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 166	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 167	02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ADENOVÍRUS.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 168	02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-AMEBAS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 169	02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ASPERGILLUS.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 170	02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-BRUCELAS.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 171	02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CISTICERCO.	R\$ 4,66
GRUPO XIII - 172	02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CLAMÍDIA.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 173	02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRA RENAL.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 174	02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 175	02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70).	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 176	02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES.	R\$ 7,76
GRUPO XIII - 177	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 178	02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 179	02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMÉRULO.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 180	02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 181	02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 182	02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS.	R\$ 3,28



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 183	02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LISTERIA.	R\$ 4,40
GRUPO XIII - 184	02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAS.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 185	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCÔNDRIA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 186	02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 187	02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 188	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 189	02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PARIETAIS.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 190	02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PLASMÓDIOS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 191	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 192	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 193	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 194	02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA.	R\$ 6,22
GRUPO XIII - 195	02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII.	R\$ 7,77
GRUPO XIII - 196	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 197	02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 198	02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 199	02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES.	R\$ 3,28



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 200	02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 201	02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 202	02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 203	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS.	R\$ 8,80
GRUPO XIII - 204	02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-LEISHMANIAS.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 205	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TOXOPLASMA.	R\$ 13,58
GRUPO XIII - 206	02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 207	02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 208	02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS.	R\$ 24,00
GRUPO XIII - 209	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 210	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 211	02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 212	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 213	02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 214	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS.	R\$ 9,29
GRUPO XIII - 215	02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-LEISHMANIAS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 216	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA.	R\$ 14,84



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 217	02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI- TRYPANOSOMA CRUZI.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 218	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 219	02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS.	R\$ 16,00
GRUPO XIII - 220	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 221	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 222	02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 223	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 224	02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 225	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA).	R\$ 10,68
GRUPO XIII - 226	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 227	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 228	02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA.	R\$ 48,00
GRUPO XIII - 229	02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 230	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE).	R\$ 3,28
GRUPO XIII - 231	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 232	02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA).	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 233	02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK).	R\$ 1,42



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 234	02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS.	R\$ 1,42
GRUPO XIII - 235	02.02.03.107-1 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1.	R\$ 14,40
GRUPO XIII - 236	02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C.	R\$ 134,78
GRUPO XIII - 237	02.02.03.109-8 - TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	R\$ 3,28
GRUPO XIII - 238	02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 239	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 240	02.02.03.114-4 - TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO.	R\$ 1,42
GRUPO XIII - 241	02.02.03.115-2 - TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA.	R\$ 1,42
GRUPO XIII - 242	02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 243	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 244	02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 245	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA.	R\$ 7,20
GRUPO XIII - 246	02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125.	R\$ 10,68
GRUPO XIII - 247	02.02.03.122-5 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I.	R\$ 64,00
GRUPO XIII - 248	02.02.03.123-3 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II.	R\$ 96,00
GRUPO XIII - 249	02.02.03.125-0 - DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2.	R\$ 52,00
GRUPO XIII - 250	02.02.03.126-8 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS.	R\$ 68,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 251	02.02.03.127-6 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) .	R\$ 10,45
GRUPO XIII - 252	02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 100,00
GRUPO XIII - 253	02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM.	R\$ 100,00
GRUPO XIII - 254	02.02.03.130-6 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA.	R\$ 64,00
GRUPO XIII - 255	02.02.03.131-4 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR.	R\$ 68,96
GRUPO XIII - 256	02.02.03.132-2 - DOSAGEM DE SIROLIMO.	R\$ 41,86
GRUPO XIII - 257	02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 258	02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL.	R\$ 2,43
GRUPO XIII - 259	02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL.	R\$ 2,43
GRUPO XIII - 260	02.02.04.004-6 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 261	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS) .	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 262	02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 263	02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 264	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 265	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 266	02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 267	02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) .	R\$ 1,32



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 268	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 269	02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES.	R\$ 8,20
GRUPO XIII - 270	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 271	02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 272	02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 273	02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 274	02.02.04.018-6 - TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL.	R\$ 99,20
GRUPO XIII - 275	02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 276	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 277	02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 278	02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 279	02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 280	02.02.05.006-8 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 281	02.02.05.007-6 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 282	02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 283	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	R\$ 6,50
GRUPO XIII - 284	02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO.	R\$ 2,94



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 285	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 286	02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS.	R\$ 2,43
GRUPO XIII - 287	02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 288	02.02.05.014-9 - PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA).	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 289	02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 290	02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 291	02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 292	02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA.	R\$ 1,92
GRUPO XIII - 293	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 294	02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 295	02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 296	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 297	02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 298	02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA.	R\$ 2,69
GRUPO XIII - 299	02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 300	02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 301	02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA.	R\$ 2,96



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 302	02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 303	02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE).	R\$ 3,55
GRUPO XIII - 304	02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 305	02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUIÇÃO (URINA).	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 306	02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE.	R\$ 10,03
GRUPO XIII - 307	02.02.06.002-0 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3.	R\$ 10,03
GRUPO XIII - 308	02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO.	R\$ 11,75
GRUPO XIII - 309	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA.	R\$ 8,16
GRUPO XIII - 310	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS.	R\$ 5,38
GRUPO XIII - 311	02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES.	R\$ 5,38
GRUPO XIII - 312	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA).	R\$ 5,38
GRUPO XIII - 313	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH).	R\$ 11,30
GRUPO XIII - 314	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA.	R\$ 9,51
GRUPO XIII - 315	02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMP CICLICO.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 316	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA.	R\$ 9,22
GRUPO XIII - 317	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA.	R\$ 11,50
GRUPO XIII - 318	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL.	R\$ 7,89



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 319	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) .	R\$ 9,00
GRUPO XIII - 320	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) .	R\$ 9,37
GRUPO XIII - 321	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL .	R\$ 8,12
GRUPO XIII - 322	02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL .	R\$ 9,24
GRUPO XIII - 323	02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA .	R\$ 8,90
GRUPO XIII - 324	02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA .	R\$ 11,32
GRUPO XIII - 325	02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA .	R\$ 12,28
GRUPO XIII - 326	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) .	R\$ 6,28
GRUPO XIII - 327	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) .	R\$ 8,17
GRUPO XIII - 328	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) .	R\$ 6,31
GRUPO XIII - 329	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 7,18
GRUPO XIII - 330	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) .	R\$ 7,17
GRUPO XIII - 331	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA .	R\$ 8,14
GRUPO XIII - 332	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO .	R\$ 34,50
GRUPO XIII - 333	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C .	R\$ 12,28
GRUPO XIII - 334	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA .	R\$ 8,18
GRUPO XIII - 335	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA .	R\$ 8,12



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 336	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA.	R\$ 10,55
GRUPO XIII - 337	02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1).	R\$ 12,28
GRUPO XIII - 338	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA.	R\$ 10,49
GRUPO XIII - 339	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA.	R\$ 8,34
GRUPO XIII - 340	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE.	R\$ 10,49
GRUPO XIII - 341	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	R\$ 12,28
GRUPO XIII - 342	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	R\$ 7,01
GRUPO XIII - 343	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	R\$ 9,28
GRUPO XIII - 344	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	R\$ 6,97
GRUPO XIII - 345	02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 346	02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 347	02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 348	02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 349	02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 350	02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 351	02.02.06.046-2 - TESTE PARA INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS.	R\$ 6,74
GRUPO XIII - 352	02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA.	R\$ 9,72



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 353	02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULINICO.	R\$ 1,65
GRUPO XIII - 354	02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO.	R\$ 1,78
GRUPO XIII - 355	02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 356	02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPURICO.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 357	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 358	02.02.07.006-9 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 359	02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCÓOL ETILICO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 360	02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO.	R\$ 22,00
GRUPO XIII - 361	02.02.07.009-3 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 362	02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 363	02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 364	02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS.	R\$ 10,50
GRUPO XIII - 365	02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS.	R\$ 10,78
GRUPO XIII - 366	02.02.07.014-0 - DOSAGEM DE CADMIO.	R\$ 5,24
GRUPO XIII - 367	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA.	R\$ 14,02
GRUPO XIII - 368	02.02.07.016-6 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 369	02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO.	R\$ 7,06



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 370	02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA.	R\$ 46,89
GRUPO XIII - 371	02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 372	02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA).	R\$ 7,18
GRUPO XIII - 373	02.02.07.021-2 - DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 374	02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA.	R\$ 28,18
GRUPO XIII - 375	02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL.	R\$ 1,64
GRUPO XIII - 376	02.02.07.024-7 - DOSAGEM DE FORMALDEÍDO.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 377	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LÍTIO.	R\$ 1,80
GRUPO XIII - 378	02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCÚRIO.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 379	02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 380	02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 381	02.02.07.029-8 - DOSAGEM DE METOTREXATO.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 382	02.02.07.030-1 - DOSAGEM DE QUINIDINA.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 383	02.02.07.031-0 - DOSAGEM DE SALICILATOS.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 384	02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 385	02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 386	02.02.07.034-4 - DOSAGEM DE TIOCIANATO.	R\$ 2,94



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 387	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 388	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA.	R\$ 3,98
GRUPO XIII - 389	02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MÍNIMA.	R\$ 10,66
GRUPO XIII - 390	02.02.08.003-0 - TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTÉRIAS.	R\$ 10,66
GRUPO XIII - 391	02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE.	R\$ 3,36
GRUPO XIII - 392	02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE).	R\$ 3,36
GRUPO XIII - 393	02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOS (CONTROLE).	R\$ 3,36
GRUPO XIII - 394	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM).	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 395	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	R\$ 4,50
GRUPO XIII - 396	02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE HUMANO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO).	R\$ 4,50
GRUPO XIII - 397	02.02.08.010-2 - CULTURA PARA HERPESVÍRUS.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 398	02.02.08.011-0 - CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS.	R\$ 4,50
GRUPO XIII - 399	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS.	R\$ 8,20
GRUPO XIII - 400	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS.	R\$ 3,35
GRUPO XIII - 401	02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO).	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 402	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA.	R\$ 9,19
GRUPO XIII - 403	02.02.08.016-1 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS.	R\$ 4,50



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 404	02.02.08.017-0 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 405	02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO.	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 406	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 407	02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY.	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 408	02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 409	02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS.	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 410	02.02.08.023-4 - EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA.	R\$ 4,03
GRUPO XIII - 411	02.02.08.024-2 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS.	R\$ 4,50
GRUPO XIII - 412	02.02.09.001-9 - ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 413	02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 414	02.02.09.003-5 - CITOLOGIA PARA CLAMIDIA.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 415	02.02.09.004-3 - CITOLOGIA PARA HERPESVÍRUS.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 416	02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 417	02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 418	02.02.09.007-8 - DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA.	R\$ 5,25
GRUPO XIII - 419	02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 420	02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA.	R\$ 1,61



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 421	02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 422	02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 423	02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 424	02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 425	02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRACAO NO	R\$ 4,18
GRUPO XIII - 426	02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO.	R\$ 5,25
GRUPO XIII - 427	02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 428	02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 429	02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 430	02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA).	R\$ 7,76
GRUPO XIII - 431	02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 432	02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 433	02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 434	02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 435	02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA).	R\$ 3,84
GRUPO XIII - 436	02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 437	02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA).	R\$ 7,76



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 438	02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX PARA HAEMOPHILLUS INFLUENZAE.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 439	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 440	02.02.09.031-0 - REAÇÃO DE PANDY.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 441	02.02.09.032-8 - REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 442	02.02.09.033-7 - TESTE DE CLEMENTS.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 443	02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60.	R\$ 3,74
GRUPO XIII - 444	02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO.	R\$ 3,74
GRUPO XIII - 445	02.02.10.001-4 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (COM TÉCNICA DE BANDAS).	R\$ 144,00
GRUPO XIII - 446	02.02.10.002-2 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (COM TECNICA DE BANDAS).	R\$ 128,00
GRUPO XIII - 447	02.02.10.003-0 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (COM TECNICA DE BANDAS).	R\$ 128,00
GRUPO XIII - 448	02.02.10.004-9 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2.	R\$ 96,00
GRUPO XIII - 449	02.02.10.021-9 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA.	R\$ 115,39
GRUPO XIII - 450	02.02.10.022-7 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA.	R\$ 134,78
GRUPO XIII - 451	02.02.10.023-5 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA.	R\$ 144,00
GRUPO XIII - 452	02.02.10.024-3 - TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO.	R\$ 301,18
GRUPO XIII - 453	02.02.11.001-0 - DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO).	R\$ 7,04



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 454	02.02.11.002-8 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO).	R\$ 52,80
GRUPO XIII - 455	02.02.11.003-6 - DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA.	R\$ 52,80
GRUPO XIII - 456	02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO).	R\$ 4,40
GRUPO XIII - 457	02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4.	R\$ 9,68
GRUPO XIII - 458	02.02.11.006-0 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO).	R\$ 16,72
GRUPO XIII - 459	02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO).	R\$ 4,40
GRUPO XIII - 460	02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO).	R\$ 10,56
GRUPO XIII - 461	02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO).	R\$ 6,40
GRUPO XIII - 462	02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO).	R\$ 4,40
GRUPO XIII - 463	02.02.11.011-7 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO.	R\$ 109,60
GRUPO XIII - 464	02.02.11.012-5 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA.	R\$ 52,80
GRUPO XIII - 465	02.02.11.013-3 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE.	R\$ 52,80
GRUPO XIII - 466	02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR.	R\$ 120,00
GRUPO XIII - 467	02.02.11.015-0 - PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE.	R\$ 6,55
GRUPO XIII - 468	02.02.12.001-5 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS.	R\$ 8,52
GRUPO XIII - 469	02.02.12.002-3 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	R\$ 1,10



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 470	02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR.	R\$ 8,52
GRUPO XIII - 471	02.02.12.004-0 - IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES.	R\$ 8,52
GRUPO XIII - 472	02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 473	02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 474	02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 475	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	R\$ 1,10
GRUPO XIII - 476	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 477	02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 478	02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA.	R\$ 10,98
GRUPO XIII - 479	02.03.01.002-7 - EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS).	R\$ 16,77
GRUPO XIII - 480	02.03.01.003-5 - EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA).	R\$ 16,77
GRUPO XIII - 481	02.03.01.004-3 - EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA.	R\$ 28,27
GRUPO XIII - 482	02.03.01.007-8 - CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO.	R\$ 14,10
GRUPO XIII - 483	02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO.	R\$ 11,50
GRUPO XIII - 484	02.03.02.001-4 - DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS.	R\$ 74,96
GRUPO XIII - 485	02.03.02.002-2 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA.	R\$ 49,42
GRUPO XIII - 486	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA).	R\$ 32,62



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 487	02.03.02.004-9 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR).	R\$ 105,22
GRUPO XIII - 488	02.03.02.005-7 - NECROPSIA.	R\$ 571,84
GRUPO XIII - 489	02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA.	R\$ 36,66
GRUPO XIII - 490	02.03.02.007-3 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA.	R\$ 49,42
GRUPO XIII - 491	02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA.	R\$ 32,62



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## - ANEXO II - TABELA DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO -

TABELA DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO				
MUNICÍPIO	KM	IDA E VOLTA (KM)	VALOR POR KM	VALOR
ARGIRITA	35,20	70,40	R\$ 1,59	R\$ 111,94
BICAS	0,00	0,00	R\$ 1,59	R\$ 0,00
CHIADOR	45,20	90,40	R\$ 1,59	R\$ 143,74
DESCOBERTO	37,40	74,80	R\$ 1,59	R\$ 118,93
GUARARÁ	4,00	8,00	R\$ 1,59	R\$ 12,72
MAR DE ESPANHA	24,00	48,00	R\$ 1,59	R\$ 76,32
MARIPÁ DE MINAS	14,50	29,00	R\$ 1,59	R\$ 46,11
MERCÊS	136,00	272,00	R\$ 1,59	R\$ 432,48
PEQUERI	18,00	36,00	R\$ 1,59	R\$ 57,24
ROCHEDO DE MINAS	15,60	31,20	R\$ 1,59	R\$ 49,61
SANTANA DO DESERTO	38,10	76,20	R\$ 1,59	R\$ 121,16
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	42,70	85,40	R\$ 1,59	R\$ 135,79
SÃO JOAO NEPOMUCENO	26,60	53,20	R\$ 1,59	R\$ 84,59
SENADOR CORTES	21,00	42,00	R\$ 1,59	R\$ 66,78



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## - ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO -

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa interessada)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP,

Conforme Chamamento Público divulgado por esta Entidade, o interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADOS ABAIXO, cuja contratação, caso declarado apto, se dará por Inexigibilidade de Licitação; para tanto, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO/UF:
E-MAIL:	
TELEFONE:	WHATSAPP:
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
ESPECIALIDADE:	



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Serviços a Credenciar:

GRUPO / ITEM	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / CONSULTAS	PREÇO CIESP
GRUPO X - X	XX.XX.XX.XXX-X - XXXXXX	R\$ XXX,XX
GRUPO X - X	XX.XX.XX.XXX-X - XXXXXX	R\$ XXX,XX
GRUPO X - X	XX.XX.XX.XXX-X - XXXXXX	R\$ XXX,XX

Município/MG, na data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do solicitante)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL -

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, em atividades perigosas ou insalubres, e que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_, na data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME -

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente Credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências supervenientes que venham a comprometer tal condição.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## - ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XXX/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE ESPECIALIDADES - CIESP E XXXX  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA  
SAÚDE

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal DE Especialidades - CIESP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, com sede administrativa na Avenida Governador Valadares, n° 1020, bairro Alhadadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.356.999/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Glauco Braga Fávero, inscrito no CPF sob o n° 032.017.566-95, residente e domiciliado no município de Pequeri - MG, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, ... .., CNPJ ... .., estabelecido na ... .., ..., na cidade de ..., neste ato representado(a) por seu(ua) ADMINISTRADOR(A), Sr.(a) ... .., brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o n°. ... .., e do CPF sob o n°. ... .., doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de saúde, de acordo com as normas constantes do Edital de Credenciamento n° 001/2025 - Processo n°. xxx/xxxx - Inexigibilidade n°. xxx/xxxx, regido pelo disposto na Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o credenciamento da pessoa jurídica acima indicada para a prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas, exames



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

diagnósticos e procedimentos ambulatoriais, a serem realizados nas instalações próprias do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP ou em locais previamente definidos em planejamento conjunto com os municípios consorciados.

1. **A CREDENCIADA se obriga a prestar, quando convocada, os serviços técnicos para os quais se habilitou quando da formalização do Requerimento de Credenciamento;**

2. O acréscimo ou a supressão de determinado serviço se dará por intermédio de Requerimento de Credenciamento atualizado, de acordo com os ditames legais;

3. Os serviços serão prestados em conformidade com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O CREDENCIADO se vincula a todo o processo administrativo que precede este Termo (Processo 090/2025), incluindo Edital, Termo de Referência e Requerimento de Credenciamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados por profissionais indicados pela CREDENCIADA que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

1. O desligamento ou a inclusão de profissionais será comunicado ao CREDENCIANTE, sendo que a inclusão fica condicionada ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação;

2. O acionamento da pessoa jurídica para a prestação dos serviços se efetivará por ordem de serviço ou similar;

3. Os serviços serão realizados na Sede de Saúde do CIESP, situada à Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas - MG, CEP 36.600-120, bem como em locais previamente definidos junto aos municípios consorciados, conforme demanda e programação conjunta, assegurando a adequada estrutura para a prestação dos serviços;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

4. A CREDENCIADA deverá utilizar os recursos humanos, insumos, mobiliários e equipamentos disponibilizados pelo CIESP ou pelos municípios consorciados, observando rigorosamente os padrões técnicos e de qualidade exigidos para a execução de cada exame, consulta ou procedimento;

5. Em caso de deslocamento para consultas, procedimentos e exames médicos nos municípios consorciados (à exceção da cidade de Bicas, por ser sede do CIESP), haverá **compensação financeira**, a qual obedecerá à tabela fixada no **Anexo II** do Edital;

6. A compensação financeira somente será devida se houver, no mínimo, 20 (vinte) atendimentos agendados no mesmo dia e local.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO AGENDAMENTO DOS SERVIÇOS**

O agendamento dos atendimentos será realizado por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo CIESP, sem ônus adicional para os municípios consorciados e para a Credenciada.

1. Após a disponibilização de agenda pela CREDENCIADA, os atendimentos serão previamente agendados pelos municípios consorciados, conforme demanda e escolha dos cidadãos;

2. **Eventuais alterações ou cancelamentos devem ser comunicados com antecedência mínima de 2 dias úteis;**

3. Quando o serviço não for prestado na data ajustada, a CREDENCIADA se compromete a oferecer reposição em data próxima, assim que disponível a infraestrutura necessária no âmbito do Consórcio ou do Município. Salvo motivo de força maior, a reposição deve acontecer no prazo máximo de 30 dias, sob pena de multa e outras sanções administrativas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos de acordo com os valores fixados na Tabela constante do Anexo I do Edital.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 1. A CREDENCIADA deverá apresentar o faturamento até o dia 20 (vinte) de cada mês e, após conferência pelo setor responsável do CIESP, será solicitada a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a qual deverá ser apresentada referenciando o número do Termo de Credenciamento administrativo celebrado, sempre acompanhado do relatório de produção por município (onde conste data do atendimento, município referente, procedimento ou exame realizado e valor cobrado) e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços;**
2. O faturamento de dezembro deverá ser apresentado até o dia 02 de janeiro do ano seguinte;
3. O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente para as notas fiscais recebidas até o dia 08 (oito). Já as Notas Fiscais recebidas após o dia 10 serão pagas em até 05 (cinco) dias úteis;
4. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
- 5. Os fechamentos das produções deverão compor períodos entre o décimo sexto dia do mês anterior até o décimo quinto dia do mês posterior, podendo ter variações, conforme os dias úteis do mês - por exemplo: Competência Fevereiro/2025 (faturamento do período de 16 de janeiro/2025 a 15 de fevereiro/2025); Competência Março/2025 (faturamento do período de 16 de fevereiro/2025 a 15 de março/2025) e assim sucessivamente;**
6. O primeiro e o último fechamento poderão contemplar as frações dos períodos indicados neste item, de maneira a manter sempre a correspondência com as competências estabelecidas;
7. O mês de dezembro terá dois fechamentos, um referente a 16 de novembro a 15 dezembro, e o outro de 16 dezembro a 31 de dezembro,



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

encerrando o exercício. Em janeiro, o fechamento ocorre de 01 de janeiro a 15 de janeiro, reiniciando o ciclo;

8. Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução dos serviços;

9. Os preços poderão ser reajustados via aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o princípio da anualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

1. Seguir os protocolos e diretrizes clínicas do Sistema Único de Saúde (SUS);

2. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

3. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus colaboradores, de modo que estes estejam de acordo com o exigido no TR;

4. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5. Disponibilizar, quando necessário, os laudos em, no máximo, 03 (três) dias úteis;

6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços, tais como despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia (ou não) com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, os quais não mantêm vínculo de qualquer natureza com o CREDENCIANTE;

7. Comunicar imediatamente ao CIESP quaisquer intercorrências que possam afetar a relação jurídica ora estabelecida;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

8. Não delegar os serviços a outra pessoa jurídica;
9. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto;
10. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
11. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
12. Prestar todas as informações requeridas pelo CREDENCIANTE em, no máximo, 05 dias úteis, em especial (mas não apenas) os dados referentes à quantidade e à qualidade dos serviços executados. Quando demandada, a documentação de habilitação/qualificação deve ser fornecida em idêntico prazo.
  - 12.1. Em caso de urgência, o Consórcio pode fixar prazo menor para a Credenciada, que se obrigará indistintamente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de um empregado designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
2. Propor aplicações de penalidades e a rescisão do Termo de Credenciamento, caso a empresa desobedeça a qualquer das condições estipuladas no processo administrativo;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços objeto do credenciamento;
4. Realizar a intermediação entre a CREDENCIADA e os municípios consorciados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

O Termo tem vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, observado o limite máximo decenal, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária:

**3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0011 - Fonte: 1.659.002**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste termo, por si ou por terceiros indicados por ele.

1. O responsável pela fiscalização é Ivanildo Coelho de Lima Júnior;
2. A fiscalização não exime nem mitiga a responsabilidade da CREDENCIADA sobre a qualidade e segurança de seus serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS**

A CREDENCIADA tem ciência de que os dados relativos à saúde dos administrados são sensíveis, pelo que se compromete a adotar **postura especialmente cautelosa no trato das informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços**, obrigando-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) durante todo o período em que vigor o Termo de Credenciamento. As demais disposições relativas à proteção de dados constam do edital e seus anexos, estando a CREDENCIADA também jungida àqueles termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CREDENCIADA se sujeita às sanções administrativas previstas no edital, caso venha a infringir qualquer das disposições às quais se vinculou.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

1. Os cancelamentos ou alterações de horário não precedidos de aviso ou notificadas intempestivamente configuram inadimplemento, o qual é passível de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de Inidoneidade, observado o princípio da proporcionalidade;
2. A não reposição de agenda no prazo máximo de 30 dias, salvo força maior, também configura inadimplemento, igualmente passível de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de Inidoneidade, observado o princípio da proporcionalidade;
3. As multas lançadas pelo CIESP poderão ser *deduzidas* diretamente dos créditos a que tiver direito a CREDENCIADA apenada;
4. A aplicação de penalidades está sempre condicionada à prévia garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCRENCIAMENTO**

Será realizado o descredenciamento quando houver:

1. Pedido formalizado pelo credenciado, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
  - 1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento das obrigações já assumidas no período de trinta dias e das responsabilidades decorrentes.
2. Perda das condições de habilitação do credenciado;
3. Descumprimento injustificado das condições às quais se vinculou; e
4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Concordam as partes quanto ao Foro da Comarca de Bicas (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

**Glauco Braga Fávero**

Presidente do CIESP

**(Representante Legal da Empresa)**

Nome da Empresa



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## - ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA -

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde na sede do CIESP ou em municípios consorciados (consultas, exames, procedimentos e cirurgias).

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais, a serem realizados nas instalações próprias do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP ou em locais previamente definidos em planejamento conjunto com os municípios consorciados.

Os serviços deverão ser prestados mediante observância dos preços, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo atendimento qualificado, seguro e eficiente à população atendida. O credenciamento visa ampliar a capacidade de atendimento do Consórcio e seus municípios consorciados, fortalecendo a regionalização da saúde e respeitando as normas legais e administrativas aplicáveis.

Para a estipulação dos valores, foi realizada ampla pesquisa de preços (anexa ao processo), de conformidade com o que determina o art. 23 da Lei 14.133/21, a fim de promover máxima adequação à realidade de mercado. Embora alguns valores apresentam discrepância em relação ao resultado da pesquisa, é certo que as divergências relevantes exibem sempre, fixação de preço inferior por parte da Administração Pública, o que se justifica na medida em que (I) o Consórcio **já pratica** tais valores, obtendo resultados satisfatórios,



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

ou seja, com bom número de prestadores credenciados e (II) os Municípios interessados no credenciamento são, via de regra, pouco desenvolvidos em termos econômicos, de modo que apresentam **baixa disponibilidade** orçamentária e financeira, sendo, pois, incapazes de arcar com custos de elevada monta.

Segue, abaixo, a tabela contendo os procedimentos e respectivos preços estipulados para a prestação dos serviços:

LOCAL DE ATENDIMENTO: SEDE DO CIESP E EM MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
GRUPO I /ITEM	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / CONSULTAS	PREÇO CIESP
GRUPO I - 1	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 2	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 3	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 4	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 5	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 6	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 70,00
GRUPO I - 7	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 8	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEdia (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 9	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 10	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PNEUMOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 11	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 70,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO I - 12	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM REUMATOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 70,00
GRUPO I - 13	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 14	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 15	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA (POR CONSULTA REALIZADA) .	R\$ 55,00
GRUPO I - 16	ATENDIMENTO ON-LINE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA E HEMATOLOGIA.	R\$ 88,00
GRUPO I - 17	ATENDIMENTO ON-LINE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PSQUIATRIA INFANTIL.	R\$ 120,00
GRUPO I - 18	VISITA HOSPITALAR OU DOMICILIAR DE PROFISSIONAL MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	R\$ 200,00
GRUPO I - 19	03.01.01.007-2 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS (LAVAGEM DE OUVIDO, TAMPONAMENTO NASAL, CAUTERIZAÇÃO E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO) .	R\$ 60,00
GRUPO I - 20	03.01.01.007-2 - ATENDIMENTO ONLINE DE PSQUIATRIA (COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DA CONSULTA E EMISSÃO DE RECEITA, LAUDOS E ATESTADO DIGITAL) .	R\$ 100,00
GRUPO I - 21	PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERAL POR HORA TRABALHADA SENDO, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	R\$ 108,33
<b>GRUPO II /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ULTRASSONOGRAFIA E PAAF</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO II - 1	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) DE TIREOIDE.	R\$ 100,00
GRUPO II - 2	RETIRADA DE NÓDULO NO PAAF DE TIREOIDE (POR NÓDULO) .	R\$ 15,00
GRUPO II - 3	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR.	R\$ 105,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO II - 4	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACA.	R\$ 105,00
GRUPO II - 5	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (BILATERAL).	R\$ 84,00
GRUPO II - 6	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE TRONCO CELÍACO E ARTÉRIA MESENTÉRICA.	R\$ 105,00
GRUPO II - 7	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR / (CIRURGIA).	R\$ 136,50
GRUPO II - 8	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR PROFUNDO.	R\$ 52,50
GRUPO II - 9	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR SUPERFICIAL.	R\$ 52,50
GRUPO II - 10	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR PROFUNDO.	R\$ 52,50
GRUPO II - 11	02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR SUPERFICIAL.	R\$ 52,50
GRUPO II - 12	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE ARTÉRIA RENAL (UNILATERAL).	R\$ 105,00
GRUPO II - 13	02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES).	R\$ 42,00
GRUPO II - 14	02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL.	R\$ 42,00
GRUPO II - 15	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM DOPPLER.	R\$ 105,00
GRUPO II - 16	02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (OMBRO, MÃO, PUNHO, COTOVELO, JOELHO, TORNOZELO).	R\$ 42,00
GRUPO II - 17	02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL.	R\$ 35,00
GRUPO II - 18	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER.	R\$ 84,00
GRUPO II - 19	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS - BILATERAL.	R\$ 38,00
GRUPO II - 20	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL (PESQUISA DE HÉRNIA).	R\$ 40,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO II - 21	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARÓTIDAS OU GLÂNDULAS SALIVARES.	R\$ 42,00
GRUPO II - 22	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (COXA, PERNA, BRAÇO, DORSO, GLÚTEOS, REGIÃO PEITORAL).	R\$ 42,00
GRUPO II - 23	02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA).	R\$ 35,00
GRUPO II - 24	02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL).	R\$ 35,00
GRUPO II - 25	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA COM DOPPLER.	R\$ 136,50
GRUPO II - 26	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO CERVICAL OU PESCOÇO.	R\$ 42,00
GRUPO II - 27	02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE.	R\$ 35,00
GRUPO II - 28	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER.	R\$ 84,00
GRUPO II - 29	02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA).	R\$ 42,00
GRUPO II - 30	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA.	R\$ 63,00
GRUPO II - 31	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE VEIA PORTA.	R\$ 105,00
GRUPO II - 32	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA.	R\$ 84,00
GRUPO II - 33	02.05.02.014-3 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.	R\$ 36,75
GRUPO II - 34	02.05.02.015-1 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO/ PULSADO/ESPECTRAL.	R\$ 70,00
GRUPO II - 35	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL.	R\$ 84,00
GRUPO II - 36	02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL.	R\$ 36,75
GRUPO II - 37	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	R\$ 84,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO II - 38	02.05.02.017-8 - TRANSFONTANELAR.	ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 94,50
GRUPO II - 39	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILAS (PARA COMPLEMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DAS MAMAS).		R\$ 24,00
<b>GRUPO III /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - GASTROENTEROLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>	
GRUPO III - 1	02.09.01.003-7 - (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA).	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 90,00
GRUPO III - 2	02.09.01.003-7 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CREDENCIADA).	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA -	R\$ 120,00
GRUPO III - 3	COLONOSCOPIA.		R\$ 300,00
GRUPO III - 4	POLIPECTOMIA.		R\$ 100,00
GRUPO III - 5	ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA (CONSULTA PRÉ- INCLUSA).		R\$ 170,00
<b>GRUPO IV /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - DERMATOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>	
GRUPO IV - 1	BIÓPSIA DE PELE.		R\$ 42,29
GRUPO IV - 2	CAF (CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA).		R\$ 30,37
GRUPO IV - 3	CRIOTERAPIA (A CADA 5 LESÕES).		R\$ 30,37
GRUPO IV - 4	CURETAGEM.		R\$ 18,44
GRUPO IV - 5	INFILTRAÇÃO.		R\$ 21,00
GRUPO IV - 6	04.01.02.017-7 - CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA).		R\$ 51,98
GRUPO IV - 7	EXÉRESE EM FACE.		R\$ 170,00
GRUPO IV - 8	EXÉRESE EM CORPO.		R\$ 150,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

<b>GRUPO V /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - OTORRINOLARINGOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO V - 1	REMOÇÃO DE CERUME DO OUVIDO.	R\$ 30,00
GRUPO V - 2	CURATIVO DE OUVIDO.	R\$ 30,00
GRUPO V - 3	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DO OUVIDO.	R\$ 40,00
GRUPO V - 4	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DO NARIZ.	R\$ 50,00
GRUPO V - 5	CAUTERIZAÇÃO NASAL PARA EPISTAXE.	R\$ 40,00
GRUPO V - 6	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR (EPISTAXE).	R\$ 50,00
GRUPO V - 7	02.09.04.004-1 VIDEONASOLARINGOSCOPIA FLEXÍVEL.	R\$ 140,00
GRUPO V - 8	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DE OROFARINGE.	R\$ 50,00
<b>GRUPO VI /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - CARDIOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO VI - 1	ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER.	R\$ 64,20
GRUPO VI - 2	ECOCARDIOGRAFIA FETAL.	R\$ 79,18
GRUPO VI - 3	ECOCARDIOGRAMA FETAL COM DOPPLER.	R\$ 103,18
GRUPO VI - 4	ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER, (COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL).	R\$ 85,60
GRUPO VI - 5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS BILATERAL (COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL).	R\$ 107,00
GRUPO VI - 6	HOLTER 24 HORAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA EMPRESA E LAUDO.	R\$ 70,00
GRUPO VI - 7	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA 24 HORAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA EMPRESA E LAUDO.	R\$ 70,00
GRUPO VI - 8	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO.	R\$ 53,50
<b>GRUPO VII /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - OFTALMOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO VII - 1	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA.	R\$ 40,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO VII - 2	02.11.06.001-1 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR (COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL).	R\$ 35,00
GRUPO VII - 3	02.05.02.002-0 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR (COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL).	R\$ 36,00
<b>GRUPO VIII /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES - ANGIOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO VIII - 1	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL), COM MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA.	R\$ 473,76
GRUPO VIII - 2	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL), COM MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA.	R\$ 664,16
GRUPO VIII - 3	DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO DE FERIDAS OU EXTREMIDADES, COM MATERIAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA.	R\$ 450,00
<b>GRUPO IX /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / LAUDOS</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO IX - 1	LAUDO DE EXAME DE RAIOS-X (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 6,00
GRUPO IX - 2	LAUDO DE EXAME DE MAMOGRAFIA (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 20,00
GRUPO IX - 3	LAUDOS DE EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 18,00
GRUPO IX - 4	LAUDO DE EXAME DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA 24 HORAS (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 8,00
GRUPO IX - 5	LAUDO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 10,00
GRUPO IX - 6	LAUDO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL (PODE SER REALIZADO A DISTÂNCIA).	R\$ 15,00
GRUPO IX - 7	LAUDO DE ESPIROMETRIA.	R\$ 6,00
<b>GRUPO X /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / ZONOSE</b>	<b>PREÇO CIESP</b>



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO X - 1	ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA EM CÃO E GATO.	R\$ 23,00
<b>GRUPO XI /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / UROLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO XI - 1	04.09.05.008-3 - POSTECTOMIA COM ANESTESIA LOCAL.	R\$ 1.000,00
GRUPO XI - 2	04.09.04.024-0 - VASECTOMIA.	R\$ 1.000,00
<b>GRUPO XII /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / FONOAUDIOLOGIA</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO XII - 1	FONOAUDIOLOGIA - TERAPIA.	R\$ 55,00
<b>GRUPO XIII /ITEM</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / EXAMES LABORATORIAIS</b>	<b>PREÇO CIESP</b>
GRUPO XIII - 1	02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 2	02.02.01.002-3 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 3	02.02.01.003-1 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 4	02.02.01.004-0 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS).	R\$ 2,90
GRUPO XIII - 5	02.02.01.005-8 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS).	R\$ 5,24
GRUPO XIII - 6	02.02.01.006-6 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS).	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 7	02.02.01.007-4 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS).	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 8	02.02.01.008-2 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 9	02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 10	02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 11	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO.	R\$ 1,61



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 12	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 13	02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO.	R\$ 7,20
GRUPO XIII - 14	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 15	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 16	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 17	02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 18	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE.	R\$ 1,80
GRUPO XIII - 19	02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMÔNIA.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 20	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 21	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CÁLCIO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 22	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 23	02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 24	02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 25	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 26	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 27	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 28	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	R\$ 1,48



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 29	02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 30	02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE CREATININA.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 31	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 32	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	R\$ 3,30
GRUPO XIII - 33	02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 34	02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 35	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 36	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS).	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 37	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA.	R\$ 12,47
GRUPO XIII - 38	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 39	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 40	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 41	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 42	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FÓSFORO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 43	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 44	02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 45	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	R\$ 2,81



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 46	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 47	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 48	02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 49	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	R\$ 6,29
GRUPO XIII - 50	02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 51	02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE FOSFOHEXOSE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 52	02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 53	02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO AMINOPEPTIDASE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 54	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE.	R\$ 1,80
GRUPO XIII - 55	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 56	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 57	02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 58	02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 59	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTÁSSIO.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 60	02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS.	R\$ 1,12
GRUPO XIII - 61	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 62	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SÓDIO.	R\$ 1,48



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 63	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 64	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP).	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 65	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	R\$ 3,30
GRUPO XIII - 66	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 67	02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 68	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA.	R\$ 1,48
GRUPO XIII - 69	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12.	R\$ 12,19
GRUPO XIII - 70	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 71	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	R\$ 3,54
GRUPO XIII - 72	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2).	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 73	02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 74	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES.	R\$ 5,24
GRUPO XIII - 75	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	R\$ 12,19
GRUPO XIII - 76	02.02.01.077-5 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO.	R\$ 1,22
GRUPO XIII - 77	02.02.01.078-3 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC).	R\$ 2,43
GRUPO XIII - 78	02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT).	R\$ 21,60
GRUPO XIII - 79	02.02.02.001-0 - CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA.	R\$ 5,18



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 80	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 81	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 82	02.02.02.004-5 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 83	02.02.02.005-3 - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA).	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 84	02.02.02.006-1 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 85	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 86	02.02.02.008-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 87	02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 88	02.02.02.010-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY.	R\$ 7,20
GRUPO XIII - 89	02.02.02.011-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 90	02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA.	R\$ 2,28
GRUPO XIII - 91	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL.	R\$ 4,62
GRUPO XIII - 92	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 93	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 94	02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 95	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III.	R\$ 5,18
GRUPO XIII - 96	02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II.	R\$ 4,25



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 97	02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX.	R\$ 6,09
GRUPO XIII - 98	02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V.	R\$ 3,78
GRUPO XIII - 99	02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII.	R\$ 6,47
GRUPO XIII - 100	02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII.	R\$ 5,30
GRUPO XIII - 101	02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR).	R\$ 12,00
GRUPO XIII - 102	02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO).	R\$ 15,13
GRUPO XIII - 103	02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X.	R\$ 5,33
GRUPO XIII - 104	02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI.	R\$ 7,29
GRUPO XIII - 105	02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII.	R\$ 8,41
GRUPO XIII - 106	02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII.	R\$ 5,33
GRUPO XIII - 107	02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENÍO.	R\$ 3,68
GRUPO XIII - 108	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	R\$ 1,22
GRUPO XIII - 109	02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 110	02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 111	02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 112	02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 113	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	R\$ 4,33



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 114	02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA) .	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 115	02.02.02.037-1 - HEMATÓCRITO.	R\$ 1,22
GRUPO XIII - 116	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 117	02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 118	02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA.	R\$ 20,00
GRUPO XIII - 119	02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CÉLULAS LE.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 120	02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 121	02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILÁRIA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 122	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 123	02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 124	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 125	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 126	02.02.02.050-9 - PROVA DO LAÇO.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 127	02.02.02.051-7 - RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS.	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 128	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS.	R\$ 9,60
GRUPO XIII - 129	02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA) .	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 130	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) .	R\$ 2,18



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 131	02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL.	R\$ 60,00
GRUPO XIII - 132	02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL.	R\$ 100,00
GRUPO XIII - 133	02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO.	R\$ 88,00
GRUPO XIII - 134	02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFÓCITOS B.	R\$ 12,00
GRUPO XIII - 135	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8.	R\$ 12,00
GRUPO XIII - 136	02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS.	R\$ 12,00
GRUPO XIII - 137	02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO).	R\$ 52,00
GRUPO XIII - 138	02.02.03.005-9 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO).	R\$ 76,80
GRUPO XIII - 139	02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50).	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 140	02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 141	02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 142	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA.	R\$ 12,05
GRUPO XIII - 143	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA).	R\$ 13,14
GRUPO XIII - 144	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA.	R\$ 10,84
GRUPO XIII - 145	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 146	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 147	02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA.	R\$ 2,26



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 148	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA).	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 149	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 150	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM).	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 151	02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 152	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 153	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 154	02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR).	R\$ 64,00
GRUPO XIII - 155	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 156	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 157	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	R\$ 6,94
GRUPO XIII - 158	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 159	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN).	R\$ 68,00
GRUPO XIII - 160	02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA).	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 161	02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 162	02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 163	02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS.	R\$ 4,59
GRUPO XIII - 164	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM.	R\$ 13,73



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 165	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 166	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 167	02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ADENOVÍRUS.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 168	02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-AMEBAS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 169	02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ASPERGILLUS.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 170	02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-BRUCELAS.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 171	02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CISTICERCO.	R\$ 4,66
GRUPO XIII - 172	02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CLAMÍDIA.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 173	02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRA RENAL.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 174	02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 175	02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70).	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 176	02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES.	R\$ 7,76
GRUPO XIII - 177	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 178	02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 179	02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMÉRULO.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 180	02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 181	02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA.	R\$ 13,73



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 182	02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS.	R\$ 3,28
GRUPO XIII - 183	02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LISTERIA.	R\$ 4,40
GRUPO XIII - 184	02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAS.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 185	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCÔNDRIA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 186	02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 187	02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 188	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 189	02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PARIETAIS.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 190	02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PLASMODIOS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 191	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 192	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 193	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 194	02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA.	R\$ 6,22
GRUPO XIII - 195	02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII.	R\$ 7,77
GRUPO XIII - 196	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 197	02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 198	02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO.	R\$ 7,40



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 199	02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES.	R\$ 3,28
GRUPO XIII - 200	02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 201	02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 202	02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 203	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS.	R\$ 8,80
GRUPO XIII - 204	02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-LEISHMANIAS.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 205	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TOXOPLASMA.	R\$ 13,58
GRUPO XIII - 206	02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 207	02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 208	02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS.	R\$ 24,00
GRUPO XIII - 209	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 210	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 211	02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 212	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 213	02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 214	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS.	R\$ 9,29
GRUPO XIII - 215	02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-LEISHMANIAS.	R\$ 8,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 216	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 217	02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 218	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 219	02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS.	R\$ 16,00
GRUPO XIII - 220	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 221	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 222	02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 223	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 224	02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 225	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA).	R\$ 10,68
GRUPO XIII - 226	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 227	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 228	02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA.	R\$ 48,00
GRUPO XIII - 229	02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 230	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE).	R\$ 3,28
GRUPO XIII - 231	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO.	R\$ 7,40
GRUPO XIII - 232	02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA).	R\$ 8,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 233	02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) .	R\$ 1,42
GRUPO XIII - 234	02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS.	R\$ 1,42
GRUPO XIII - 235	02.02.03.107-1 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1.	R\$ 14,40
GRUPO XIII - 236	02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C.	R\$ 134,78
GRUPO XIII - 237	02.02.03.109-8 - TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	R\$ 3,28
GRUPO XIII - 238	02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 239	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 240	02.02.03.114-4 - TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO.	R\$ 1,42
GRUPO XIII - 241	02.02.03.115-2 - TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA.	R\$ 1,42
GRUPO XIII - 242	02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	R\$ 2,26
GRUPO XIII - 243	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE.	R\$ 14,84
GRUPO XIII - 244	02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO.	R\$ 13,73
GRUPO XIII - 245	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA.	R\$ 7,20
GRUPO XIII - 246	02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125.	R\$ 10,68
GRUPO XIII - 247	02.02.03.122-5 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I.	R\$ 64,00
GRUPO XIII - 248	02.02.03.123-3 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II.	R\$ 96,00
GRUPO XIII - 249	02.02.03.125-0 - DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2.	R\$ 52,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 250	02.02.03.126-8 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS.	R\$ 68,00
GRUPO XIII - 251	02.02.03.127-6 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) .	R\$ 10,45
GRUPO XIII - 252	02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 100,00
GRUPO XIII - 253	02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM.	R\$ 100,00
GRUPO XIII - 254	02.02.03.130-6 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA.	R\$ 64,00
GRUPO XIII - 255	02.02.03.131-4 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR.	R\$ 68,96
GRUPO XIII - 256	02.02.03.132-2 - DOSAGEM DE SIROLIMO.	R\$ 41,86
GRUPO XIII - 257	02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 258	02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL.	R\$ 2,43
GRUPO XIII - 259	02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL.	R\$ 2,43
GRUPO XIII - 260	02.02.04.004-6 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 261	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS) .	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 262	02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 263	02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 264	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 265	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES.	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 266	02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES.	R\$ 1,32



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 267	02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) .	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 268	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS .	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 269	02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES .	R\$ 8,20
GRUPO XIII - 270	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES .	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 271	02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES .	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 272	02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES .	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 273	02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES .	R\$ 1,32
GRUPO XIII - 274	02.02.04.018-6 - TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL .	R\$ 99,20
GRUPO XIII - 275	02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA .	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 276	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA .	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 277	02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO .	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 278	02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA .	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 279	02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS .	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 280	02.02.05.006-8 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE .	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 281	02.02.05.007-6 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS .	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 282	02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO .	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 283	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA .	R\$ 6,50



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 284	02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 285	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 286	02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS.	R\$ 2,43
GRUPO XIII - 287	02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 288	02.02.05.014-9 - PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA).	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 289	02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 290	02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 291	02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 292	02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA.	R\$ 1,92
GRUPO XIII - 293	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 294	02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 295	02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 296	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 297	02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 298	02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA.	R\$ 2,69
GRUPO XIII - 299	02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 300	02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA.	R\$ 1,63



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 301	02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA.	R\$ 2,96
GRUPO XIII - 302	02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 303	02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE) .	R\$ 3,55
GRUPO XIII - 304	02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 305	02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) .	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 306	02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE.	R\$ 10,03
GRUPO XIII - 307	02.02.06.002-0 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3.	R\$ 10,03
GRUPO XIII - 308	02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO.	R\$ 11,75
GRUPO XIII - 309	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA.	R\$ 8,16
GRUPO XIII - 310	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS.	R\$ 5,38
GRUPO XIII - 311	02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES.	R\$ 5,38
GRUPO XIII - 312	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) .	R\$ 5,38
GRUPO XIII - 313	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) .	R\$ 11,30
GRUPO XIII - 314	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA.	R\$ 9,51
GRUPO XIII - 315	02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMP CICLICO.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 316	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA.	R\$ 9,22
GRUPO XIII - 317	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA.	R\$ 11,50



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 318	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL.	R\$ 7,89
GRUPO XIII - 319	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA).	R\$ 9,00
GRUPO XIII - 320	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT).	R\$ 9,37
GRUPO XIII - 321	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL.	R\$ 8,12
GRUPO XIII - 322	02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL.	R\$ 9,24
GRUPO XIII - 323	02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA.	R\$ 8,90
GRUPO XIII - 324	02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA.	R\$ 11,32
GRUPO XIII - 325	02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA.	R\$ 12,28
GRUPO XIII - 326	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	R\$ 6,28
GRUPO XIII - 327	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH).	R\$ 8,17
GRUPO XIII - 328	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH).	R\$ 6,31
GRUPO XIII - 329	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 7,18
GRUPO XIII - 330	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	R\$ 7,17
GRUPO XIII - 331	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA.	R\$ 8,14
GRUPO XIII - 332	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO.	R\$ 34,50
GRUPO XIII - 333	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C.	R\$ 12,28
GRUPO XIII - 334	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA.	R\$ 8,18



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 335	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA.	R\$ 8,12
GRUPO XIII - 336	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA.	R\$ 10,55
GRUPO XIII - 337	02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1).	R\$ 12,28
GRUPO XIII - 338	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA.	R\$ 10,49
GRUPO XIII - 339	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA.	R\$ 8,34
GRUPO XIII - 340	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE.	R\$ 10,49
GRUPO XIII - 341	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	R\$ 12,28
GRUPO XIII - 342	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	R\$ 7,01
GRUPO XIII - 343	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	R\$ 9,28
GRUPO XIII - 344	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	R\$ 6,97
GRUPO XIII - 345	02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 346	02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 347	02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 348	02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 349	02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 350	02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE.	R\$ 9,61
GRUPO XIII - 351	02.02.06.046-2 - TESTE PARA INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS.	R\$ 6,74



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 352	02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA.	R\$ 9,72
GRUPO XIII - 353	02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULINICO.	R\$ 1,65
GRUPO XIII - 354	02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO.	R\$ 1,78
GRUPO XIII - 355	02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 356	02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPURICO.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 357	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 358	02.02.07.006-9 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 359	02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 360	02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO.	R\$ 22,00
GRUPO XIII - 361	02.02.07.009-3 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 362	02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 363	02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 364	02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS.	R\$ 10,50
GRUPO XIII - 365	02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS.	R\$ 10,78
GRUPO XIII - 366	02.02.07.014-0 - DOSAGEM DE CADMIO.	R\$ 5,24
GRUPO XIII - 367	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA.	R\$ 14,02
GRUPO XIII - 368	02.02.07.016-6 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA.	R\$ 3,29



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 369	02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO.	R\$ 7,06
GRUPO XIII - 370	02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA.	R\$ 46,89
GRUPO XIII - 371	02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 372	02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA).	R\$ 7,18
GRUPO XIII - 373	02.02.07.021-2 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 374	02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA.	R\$ 28,18
GRUPO XIII - 375	02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL.	R\$ 1,64
GRUPO XIII - 376	02.02.07.024-7 - DOSAGEM DE FORMALDEÍDO.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 377	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LÍTIO.	R\$ 1,80
GRUPO XIII - 378	02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCÚRIO.	R\$ 1,63
GRUPO XIII - 379	02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA.	R\$ 3,29
GRUPO XIII - 380	02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 381	02.02.07.029-8 - DOSAGEM DE METOTREXATO.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 382	02.02.07.030-1 - DOSAGEM DE QUINIDINA.	R\$ 8,00
GRUPO XIII - 383	02.02.07.031-0 - DOSAGEM DE SALICILATOS.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 384	02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS.	R\$ 2,81
GRUPO XIII - 385	02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA.	R\$ 12,52



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 386	02.02.07.034-4 - DOSAGEM DE TIOCIANATO.	R\$ 2,94
GRUPO XIII - 387	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO.	R\$ 12,52
GRUPO XIII - 388	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA.	R\$ 3,98
GRUPO XIII - 389	02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MÍNIMA.	R\$ 10,66
GRUPO XIII - 390	02.02.08.003-0 - TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTÉRIAS.	R\$ 10,66
GRUPO XIII - 391	02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE.	R\$ 3,36
GRUPO XIII - 392	02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE).	R\$ 3,36
GRUPO XIII - 393	02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOS (CONTROLE).	R\$ 3,36
GRUPO XIII - 394	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM).	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 395	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	R\$ 4,50
GRUPO XIII - 396	02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE HUMANO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO).	R\$ 4,50
GRUPO XIII - 397	02.02.08.010-2 - CULTURA PARA HERPESVÍRUS.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 398	02.02.08.011-0 - CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS.	R\$ 4,50
GRUPO XIII - 399	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS.	R\$ 8,20
GRUPO XIII - 400	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS.	R\$ 3,35
GRUPO XIII - 401	02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO).	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 402	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA.	R\$ 9,19



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 403	02.02.08.016-1 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS.	R\$ 4,50
GRUPO XIII - 404	02.02.08.017-0 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 405	02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO.	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 406	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 407	02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY.	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 408	02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 409	02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS.	R\$ 2,24
GRUPO XIII - 410	02.02.08.023-4 - EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA.	R\$ 4,03
GRUPO XIII - 411	02.02.08.024-2 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS.	R\$ 4,50
GRUPO XIII - 412	02.02.09.001-9 - ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 413	02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 414	02.02.09.003-5 - CITOLOGIA PARA CLAMIDIA.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 415	02.02.09.004-3 - CITOLOGIA PARA HERPESVÍRUS.	R\$ 3,46
GRUPO XIII - 416	02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 417	02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 418	02.02.09.007-8 - DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELACAO LECITINA.	R\$ 5,25
GRUPO XIII - 419	02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO.	R\$ 1,51



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 420	02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 421	02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 422	02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 423	02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 424	02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 425	02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRACAO NO	R\$ 4,18
GRUPO XIII - 426	02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO.	R\$ 5,25
GRUPO XIII - 427	02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 428	02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 429	02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 430	02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA).	R\$ 7,76
GRUPO XIII - 431	02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA.	R\$ 1,61
GRUPO XIII - 432	02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 433	02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 434	02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 435	02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA).	R\$ 3,84
GRUPO XIII - 436	02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL.	R\$ 1,51



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 437	02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA) .	R\$ 7,76
GRUPO XIII - 438	02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX PARA HAEMOPHILLUS INFLUENZAE.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 439	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 440	02.02.09.031-0 - REAÇÃO DE PANDY.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 441	02.02.09.032-8 - REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 442	02.02.09.033-7 - TESTE DE CLEMENTS.	R\$ 1,51
GRUPO XIII - 443	02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60.	R\$ 3,74
GRUPO XIII - 444	02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO.	R\$ 3,74
GRUPO XIII - 445	02.02.10.001-4 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (COM TÉCNICA DE BANDAS) .	R\$ 144,00
GRUPO XIII - 446	02.02.10.002-2 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (COM TECNICA DE BANDAS) .	R\$ 128,00
GRUPO XIII - 447	02.02.10.003-0 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (COM TECNICA DE BANDAS) .	R\$ 128,00
GRUPO XIII - 448	02.02.10.004-9 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2.	R\$ 96,00
GRUPO XIII - 449	02.02.10.021-9 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA.	R\$ 115,39
GRUPO XIII - 450	02.02.10.022-7 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA.	R\$ 134,78
GRUPO XIII - 451	02.02.10.023-5 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA.	R\$ 144,00
GRUPO XIII - 452	02.02.10.024-3 - TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO.	R\$ 301,18



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 453	02.02.11.001-0 - DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO).	R\$ 7,04
GRUPO XIII - 454	02.02.11.002-8 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO).	R\$ 52,80
GRUPO XIII - 455	02.02.11.003-6 - DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA.	R\$ 52,80
GRUPO XIII - 456	02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO).	R\$ 4,40
GRUPO XIII - 457	02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4.	R\$ 9,68
GRUPO XIII - 458	02.02.11.006-0 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO).	R\$ 16,72
GRUPO XIII - 459	02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO).	R\$ 4,40
GRUPO XIII - 460	02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO).	R\$ 10,56
GRUPO XIII - 461	02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO).	R\$ 6,40
GRUPO XIII - 462	02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO).	R\$ 4,40
GRUPO XIII - 463	02.02.11.011-7 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO.	R\$ 109,60
GRUPO XIII - 464	02.02.11.012-5 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA.	R\$ 52,80
GRUPO XIII - 465	02.02.11.013-3 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE.	R\$ 52,80
GRUPO XIII - 466	02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR.	R\$ 120,00
GRUPO XIII - 467	02.02.11.015-0 - PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE.	R\$ 6,55
GRUPO XIII - 468	02.02.12.001-5 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS.	R\$ 8,52



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 469	02.02.12.002-3 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	R\$ 1,10
GRUPO XIII - 470	02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR.	R\$ 8,52
GRUPO XIII - 471	02.02.12.004-0 - IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES.	R\$ 8,52
GRUPO XIII - 472	02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 473	02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 474	02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 475	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	R\$ 1,10
GRUPO XIII - 476	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	R\$ 2,18
GRUPO XIII - 477	02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B.	R\$ 4,63
GRUPO XIII - 478	02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA.	R\$ 10,98
GRUPO XIII - 479	02.03.01.002-7 - EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS).	R\$ 16,77
GRUPO XIII - 480	02.03.01.003-5 - EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA).	R\$ 16,77
GRUPO XIII - 481	02.03.01.004-3 - EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA.	R\$ 28,27
GRUPO XIII - 482	02.03.01.007-8 - CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO.	R\$ 14,10
GRUPO XIII - 483	02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO.	R\$ 11,50
GRUPO XIII - 484	02.03.02.001-4 - DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS.	R\$ 74,96
GRUPO XIII - 485	02.03.02.002-2 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA.	R\$ 49,42



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

GRUPO XIII - 486	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA).	R\$ 32,62
GRUPO XIII - 487	02.03.02.004-9 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR).	R\$ 105,22
GRUPO XIII - 488	02.03.02.005-7 - NECROPSIA.	R\$ 571,84
GRUPO XIII - 489	02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA.	R\$ 36,66
GRUPO XIII - 490	02.03.02.007-3 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA.	R\$ 49,42
GRUPO XIII - 491	02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA.	R\$ 32,62

**2.1.1.** Os atendimentos objeto do presente credenciamento serão realizados na Sede de Saúde do CIESP, situada à Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas - MG, CEP 36.600-120, bem como em locais previamente definidos e planejados junto aos municípios consorciados, conforme demanda e programação conjunta, assegurando a adequada estrutura para a prestação dos serviços.

**2.2.** O deslocamento para consultas, procedimentos e exames médicos nos municípios consorciados será objeto de compensação financeira, conforme tabela estabelecida a partir da Sede de Saúde do Consórcio:

TABELA DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO				
MUNICÍPIO	KM	IDA E VOLTA (KM)	VALOR POR KM	VALOR
ARGIRITA	35,20	70,40	R\$ 1,59	R\$ 111,94
BICAS	0,00	0,00	R\$ 1,59	R\$ 0,00
CHIADOR	45,20	90,40	R\$ 1,59	R\$ 143,74
DESCOBERTO	37,40	74,80	R\$ 1,59	R\$ 118,93
GUARARÁ	4,00	8,00	R\$ 1,59	R\$ 12,72
MAR DE ESPANHA	24,00	48,00	R\$ 1,59	R\$ 76,32
MARIPÁ DE MINAS	14,50	29,00	R\$ 1,59	R\$ 46,11
MERCÊS	136,00	272,00	R\$ 1,59	R\$ 432,48
PEQUERI	18,00	36,00	R\$ 1,59	R\$ 57,24



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPIÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

ROCHEDO DE MINAS	15,60	31,20	R\$ 1,59	R\$ 49,61
SANTANA DO DESERTO	38,10	76,20	R\$ 1,59	R\$ 121,16
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	42,70	85,40	R\$ 1,59	R\$ 135,79
SÃO JOAO NEPOMUCENO	26,60	53,20	R\$ 1,59	R\$ 84,59
SENADOR CORTES	21,00	42,00	R\$ 1,59	R\$ 66,78

**2.2.1.** Os valores constantes na tabela do item 2.2 foram apurados com base na estimativa do custo por quilômetro rodado de veículo de passeio, considerando despesas médias com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva, seguro e depreciação veicular. A seguir, apresenta-se a memória de cálculo utilizada para composição do valor de referência por quilômetro percorrido.

CÁLCULO DO CUSTO POR KM RODADO – VEÍCULO DE PASSEIO					
ITEM	BASE DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	QUILOMETRAGEM MÉDIA	CUSTO POR KM (R\$)	OBSERVAÇÕES
<b>COMBUSTÍVEL</b>	CONSUMO MÉDIO: 10 KM/L	R\$ 6,55 POR LITRO	1 KM	R\$ 0,655	CONSIDERA GASOLINA A R\$ 6,55/LITRO
<b>ÓLEO/LUBRIFICANTES</b>	TROCA A CADA 10.000 KM; CUSTO R\$250,00	R\$ 250,00 POR TROCA	10.000 KM	R\$ 0,025	R\$ 250,00 ÷ 10.000 KM
<b>PNEUS</b>	VIDA ÚTIL 40.000 KM; CUSTO TOTAL R\$2.400,00	R\$ 2.400,00	40.000 KM	R\$ 0,06	CONSIDERA 4 PNEUS
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>	MÉDIA ANUAL R\$2.000,00 PARA 20.000 KM	R\$ 2.000,00	20.000 KM	R\$ 0,10	REVISÕES + PEÇAS
<b>SEGURO</b>	SEGURO ANUAL R\$2.000,00 PARA 15.000 KM	R\$ 2.000,00	15.000 KM	R\$ 0,13	PROPORCIONAL À QUILOMETRAGEM ANUAL
<b>DEPRECIÇÃO</b>	VALOR DO VEÍCULO R\$60.000 PERDE 20% AO ANO	R\$ 10.000,00 (20%)	20.000 KM	R\$ 0,60	DEPRECIÇÃO ANUAL DIVIDIDA POR KM
<b>TOTAL</b>				R\$ 1,59 POR KM	SOMA DOS CUSTOS POR QUILOMETRO



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## 2.2.2. Deslocamento do profissional credenciado

A realização dos atendimentos especializados atualmente se concentra na sede do CIESP, no município de Bicas/MG, o que exige o deslocamento dos pacientes de diversas cidades consorciadas até essa localidade. Essa centralização gera dificuldades de acesso, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade, limita a adesão aos atendimentos e acarreta custos logísticos relevantes para os municípios, como transporte sanitário, acompanhamento e alimentação.

Visando ampliar o acesso aos serviços e tornar a assistência mais equânime e territorialmente adequada, o modelo proposto prevê que o profissional credenciado seja o responsável por se deslocar até o município de origem da demanda, e não o paciente. Essa estratégia de descentralização aproxima os serviços da população, reduzindo barreiras físicas e sociais e favorecendo a efetivação dos princípios da regionalização, da equidade e da integralidade do SUS.

Além disso, a medida contribui para a redução das faltas, melhora os indicadores de atendimento, proporciona maior conforto ao usuário e fortalece a resolutividade da atenção especializada nos territórios, revelando-se tecnicamente justificável e operacionalmente vantajosa.

**2.3.** Será devida compensação financeira por deslocamento quando o profissional for convocado para atendimento fora da sede do CIESP e houver, no mínimo, 20 (vinte) atendimentos agendados no mesmo dia e local. O quantitativo mínimo de atendimentos justifica-se como parâmetro técnico e econômico adotado pelo Consórcio, a fim de garantir a proporcionalidade entre o custo do deslocamento e o volume de serviços prestados, assegurando racionalidade no uso dos recursos públicos.

**2.4.** Procedimentos laboratoriais não terão compensação financeira em razão do deslocamento porque (i) são todas dos conforme tabela SUS;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

(ii) são utilizados, de forma complementar, profissionais do próprio município.

**2.4.** Eventuais dúvidas ou esclarecimentos relacionados à execução dos serviços poderão ser obtidos junto ao Departamento de Saúde do CIESP, localizado na Rua Morvan Dias Figueiredo, nº 11, Centro, Bicas/MG ou pelo e-mail: [gerencia.servicos@ciesp.mg.gov.br](mailto:gerencia.servicos@ciesp.mg.gov.br).

## **2.4. DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL**

**2.4.1.** O CIESP é um Consórcio Intermunicipal de Especialidades com personalidade jurídica de Direito Público, na forma de Associação Pública, com abrangência microrregional (Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Rochedo de Minas, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Côrtes e Varginha), totalizando uma população de aproximadamente 231.454 habitantes.

**2.4.2.** Em nossa sede contamos com 03 consultórios, 08 salas de exames e 03 salas administrativas.

### **2.4.3. Recursos Humanos**

O CIESP conta em seus recursos humanos com: 1 gerente adjunto (enfermeiro responsável técnico), 3 técnicos de enfermagem, 2 técnicos em radiologia, 2 auxiliares administrativos, 1 auxiliar de serviços gerais.

### **2.4.4. Relação de equipamentos por sala**

SALA DE PROCEDIMENTOS			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	204	MESA CONSULTÓRIO COM 2 GAVETAS
2	01	493	DERMATOSCÓPIO
3	01	S/N	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO
4	01	212	MESA PARA PEQUENAS E MÉDIAS CIRURGIAS
5	01	159	AR CONDICIONADO
6	01	211	MESA DE MAYO



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

7	01	175	BISTURI ELÉTRICO
8	02	272/273	FOCO DE LUZ FRIA COM RODÍZIO
9	01	139	LIXEIRA 25 LITROS
10	01	538	BOTIJÃO CRIOGÊNICO
11	01	S/N	INSTRUMENTAL PARA BIÓPSIA
12	01	9190	MESA (PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS)
13	01	S/N	INSTRUMENTAL PARA BIÓPSIA
<b>CONSULTÓRIO 1 - OFTALMOLOGIA</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	434	COMPUTADOR COMPLETO
2	01	223	LESOMETRO CISPAL
3	01	S/N	IMPRESSORA HP 1020
4	01	233	REFRATOR CISPAL
5	01	537	PROJETOR AUTOMÁTICO
6	01	544	MESA PARA IMPRESSORA
7	02	226/227	MOCHO CISPAL
8	01	228	MESA ELÉTRICA
9	01	S/N	LÂMPADA DE FENDA
10	01	S/N	AUTO-REFRATOR
11	01	S/N	CADEIRA RECICLÁVEL
12	02	S/N	MOCHO COM REGULAGEM
13	01	169	ARMÁRIO DE VIDRO
14	01	158	AR CONDICIONADO
15	01	222	LENTE CISPAL
16	02	235/458	OFTALMOSCÓPICO
17	02	S/N	LIXEIRA 5 LITROS
18	01	S/N	SUORTE PAPEL TOALHA
19	02	183/290	CADEIRA ESTOFADA
20	02	586	ESTABILIZADOR
21	02	S/N	SABONETEIRA
22	01	232	COLUNA TS-2
<b>CONSULTÓRIO 2</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	19	COMPUTADOR COMPLETO
2	01	203	MESA COM 2 GAVETAS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

3	01	189	MACA
4	01	546	IMPRESSORA
5	02	304/302	MESA MAYO
8	01	467	CADEIRA PRESIDENTE
<b>SALA DE ULTRASSONOGRAFIA</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	433	COMPUTADOR INTEL COMPLETO
2	01	444	IMPRESSORA LASER XEROX MONOCRO.
3	01	137	LIXEIRA DE 25 LITROS
4	01	201	MESA MAYO
5	01	685	ULTRASSOM COMPLETO
6	01	S/N	ESCADA 2 DEGRAUS
7	01	038	MESA PEQUENA CIRURGIA
8	01	199	LUMINÁRIA
9	01	552	NOBREAK GRANDE
10	01	S/N	LIXEIRA 100 LITROS
11	02	S/N	LIXEIRA 5 LITROS
12	01	064	NEGATOSCÓPIO
15	02	637	AR CONDICIONADO
16	02	58/48	CADEIRA DE FERRO
<b>CONSULTÓRIO 3</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	205	MESA 2 GAVETAS
2	01	016	MICROCOMPUTADOR INTEL
3	01	S/N	SUORTE CPU
4	01	194	ESCADA COM 2 DEGRAUS
5	01	312	AR CONDICIONADO
6	02	303	MESA DE MAYO
7	01	289	CADEIRA ESTOFADA
8	01	440	IMPRESSORA
9	01	S/N	MACA
10	01	S/N	BANCO DE FERRO ESTOFADO COMRODINHA
11	01	612	APARELHO PROCESSAMENTO AUDITIVO
12	01	578	NETBOOK
<b>SALA DE RAIOS X</b>			



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	154	APARELHO DE RAIOS X MODELO: COMPACTO PLUS 500 FABRICANTE: VMI; N/S: 0124001339
2	01	682	RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR): MODELO: REGIUS 110 HQ; FABRICANTE: KONICA MINOLTA N/S: 0404-50378; INSTALAÇÃO: 12/09/2016 RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR); MODELO: REGIUS 110 HQ; FABRICANTE: KONICA MINOLTA N/S: 0404-50378; INSTALAÇÃO: 12/09/2016
<b>SALA DE MAMOGRAFIA</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	236	MAMÓGRAFO - MODELO: MAMOMMAT 1000; FABRICANTE: SIEMENS; N/S: 12041; ALIMENTAÇÃO (V/HZ): 220V/ 60HZ; CONDIÇÕES DE RADIOGRAFIA - TENSÃO: 35KV; CARGA: 600MAS; TUBO: FABRICANTE: SIEMENS; MODEL: 3122509; SÉRIE: 455664
2	01	682	PROCESSADORA (DIGITAL): MODELO: DRYPRO MODEL 873; FABRICANTE: KONICA MINOLTA; N/S: 0993-51164; ALIMENTAÇÃO: 110V
<b>SALA DE DENSITOMETRIA</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	332	SISTEMA DE DENSITOMETRIA
2	01	575	NOBREAK
3	01	S/N	CADEIRA ESTOFADA
4	01	196	ESCADA 2 DEGRAUS
6	01	042	AR CONDICIONADO
7	01	332	COMPUTADOR COMPLETO
8	01	332	IMPRESSORA EPSON L355
11	02	S/N	LIXEIRA 5 LITROS
12	02	S/N	CADEIRA PLÁSTICO
<b>SALA DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	339	SUPORTE PARA CPU



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

2	01	S/N	IMPRESSORA XEROX PHASER 3160
3	01	031	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS
4	01	003	ELETOENCEFALÓGRAFO
5	01	303	MESA MAYO
6	02	183/	CADEIRA ESTOFADA
7	01	501	COMPUTADOR COMPLETO
8	01	215	NOBREAK
9	01	S/N	SUPORTE PARA OS PÉS
10	01	S/N	LIXEIRA DE 5 LITROS
11	01	120	POLTRONA
12	01	608	COMPUTADOR COMPLETO (NOVO)
13	01	S/N	AR CONDICIONADO
<b>SALA DE TESTE ERGOMÉTRICO</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	435	COMPUTADOR INTEL COM MONITOR LCD
2	01	441	IMPRESSORA XEROX MONOCROMÁTICA
3	01	300	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO REGULÁVEL
4	02	188/184	CADEIRA ESTOFADA FIXA
5	01	168	ARMÁRIO VIDRO COM PORTA
6	01	311	AR CONDICIONADO
7	01	244	SISTEMA ERGOMÉTRICO TEB APEX
8	01	452	APARELHO PRESSÃO PAREDE PREMIUM
9	01	021	NOBREAK
<b>SALA DE ENDOSCOPIA</b>			
ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	02	005/604	APARELHO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA FUJITECH
2	01	023	ASPIRADOR 5 LITROS
3	02	043/044	BACIA INOX 32 CM
4	03	190/191/193	ESCADA COM 2 DEGRAUS
5	01	308	MESA DE ESCRITÓRIO
6	04	S/N	CADEIRA
7	01	437	COMPUTADOR INTEL COM MONITOR LCD
8	01	443	IMPRESSORA XEROX MONOCROMÁTICA
9	01	331	FRIGOBAR 79 L



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

10	02	033/153	ARQUIVO AÇO COM 4 GAVETAS
11	01	S/N	OXÍMETRO PULSO MORIYA
12	01	313	AR CONDICIONADO
13	02	209/305	MESA DE MAYO
14	02	287/288	CADEIRA ESTOFADA
15	01	556	SUPORTE PARA CPU
17	01	576	NOBREAK
18	01	119	CILINDRO DE O2
19	01	037	CARRO DE EMERGÊNCIA
20	01	024	DEFIBRILADOR
21	02	155/156	AMBÚ
22	01	633	MONITOR CARDÍACO

## SALA DE ENFERMAGEM

ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
1	01	534	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS
2	01	438	COMPUTADOR INTEL COM MONITOR LCD
3	01	314	BALANÇA PRECISÃO DIGITAL
4	01	S/N	ESCADA COM 2 DEGRAUS
5	01	142	LIXEIRA 25 LITROS
6	01	045	BACIA INOX
7	02	S/N	BRAÇADEIRA
8	01	498	ARMÁRIO DE MADEIRA
9	01	S/N	SUPORTE PARA OS PÉS
10	03	S/N	LIXEIRA 5 LITROS
11	04	455/456/ 621/622	MAPA
12	02	S/N	SUPORTE SORO
13	01	S/N	NOBREAK
14	01	305	MESA DE MAYO
15	01	497	MESA (PREFEITURA BICAS)
16	01	703	ARMÁRIO DE PAREDE
17	01	S/N	ELETROCARDIOGRAFO TEB

## RECEPÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	PLAQUETA	ESPECIFICAÇÃO
------	------------	----------	---------------



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

1	01	499	ARMÁRIO MADEIRA 6 PORTAS
2	01	S/N	IMPRESSORA XÉROX SCX3200
3	01	424	NOBREAK
4	02	431/439	COMPUTADOR INTEL MONITOR LCD
8	02	357/358	SUORTE PARA CPU
9	02	532/533	BANCO DE MADEIRA
<b>SALA DE AGENDAMENTO DAS CONSULTAS/EXAMES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PLAQUETA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	02	306/307	MESA DE ESCRITÓRIO
2	01	628	IMPRESSORA HP
3	01	018	COMPUTADOR COMPLETO
4	01	165	ARMÁRIO 2 PORTAS
5	01	S/N	SUORTE PARA OS PÉS
6	01	187	POLTRONA PRESIDENTE
7	01	S/N	TELEFONE ELGIN HST 600
8	01	S/N	NOBREAK RAGTEK 600 VA
9	01	286	CADEIRA DE FERRO
10	01	706	ARMÁRIO DE PAREDE

#### 2.4.4.1. Sistema de registro de imagem

O CIESP utiliza de sistema digital para impressão e armazenamento dos exames. A impressora, os chassis e o papel utilizado são específicos para Raio-X e mamografia. Os procedimentos são armazenados em sistema de PACS, permitindo também laudo a distância.

**2.4.5.** Além das unidades delineadas acima, poderão ser utilizadas estruturas e pessoal dos municípios consorciados para a execução dos serviços, sendo disponibilizados os materiais/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto.

**2.4.6.** Informações quanto aos materiais e modelos dos equipamentos disponibilizados pelos municípios devem ser consultados junto a gerência de serviços antes da assinatura do termo de credenciamento.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## **3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A contratação dar-se-á por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo caracterizada como hipótese de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, diante da intenção da Administração de contratar todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no presente instrumento.

**3.2.** Considerando que: (i) todos os prestadores que atenderem às exigências constantes no edital serão habilitados; e (ii) os valores da remuneração são previamente fixados pelo Consórcio, conforme as tabelas estabelecidas no item 2.1, resta configurada a inviabilidade de competição para fins de seleção mediante disputa, nos termos do caput do art. 74 e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de credenciamento com seleção a critério de terceiros, hipótese em que a escolha do prestador de serviço será feita diretamente pelo beneficiário da prestação – no caso, o paciente. Tal modelo assegura a liberdade de escolha por parte dos usuários e a igualdade de oportunidades entre os credenciados, desde que observadas as condições previamente estabelecidas no edital.

**3.4.** Havendo pluralidade de prestadores credenciados para o mesmo serviço, a escolha será realizada diretamente pelo usuário dos municípios consorciados, com base na disponibilidade, localização e preferência individual, hipótese em que não haverá intervenção da Administração na seleção pontual do prestador.

**3.5.** Cabe aos municípios, por meio das unidades de saúde ou dos setores responsáveis, informar aos pacientes, de forma clara e acessível, sobre os prestadores credenciados disponíveis, garantindo que a escolha seja livre e consciente. Serão disponibilizados, sempre que possível, dados como nome, especialidade, endereço e horário de



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

atendimento dos credenciados, de modo a assegurar a transparência do processo e o exercício efetivo do direito de escolha.

**3.6.** A escolha do prestador, embora assegurada ao usuário, será acompanhada por mecanismos de controle e equilíbrio operacional a serem executados pelo CIESP, com o objetivo de garantir a adequada distribuição da demanda entre os credenciados, prevenir favorecimentos indevidos, assegurar o atendimento integral da população e resguardar o princípio da isonomia entre os prestadores.

**3.7.** A escolha do prestador credenciado será realizada diretamente pelo paciente, que, no momento da solicitação do atendimento especializado junto ao município consorciado, deverá receber da unidade de saúde as informações necessárias para exercer esse direito. Conforme item 3.5, caberá ao município apresentar, de forma clara e acessível, a relação atualizada dos prestadores habilitados para o serviço requerido, contendo, sempre que possível, dados como nome, especialidade, localização e disponibilidade de agenda. Essa orientação poderá ocorrer no ato do agendamento, na entrega do encaminhamento médico pelo paciente ou conforme o fluxo adotado localmente. É vedada qualquer interferência na escolha do usuário, sendo proibido o direcionamento ou favorecimento de determinado prestador, em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia e equidade no acesso aos serviços públicos.

**3.8.** O CIESP será responsável por manter a base de dados dos prestadores credenciados permanentemente atualizada e acessível aos municípios consorciados, com vistas a subsidiar a correta informação ao paciente no momento da escolha. Caberá ainda ao Consórcio, se necessário, estabelecer orientações complementares para padronizar o fluxo entre os entes consorciados, sem prejuízo das adaptações locais. O respeito à autonomia do paciente e a garantia de igualdade de condições entre os credenciados são pilares essenciais para o funcionamento transparente e eficiente do modelo de credenciamento



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

com seleção a critério de terceiros, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 4 - JUSTIFICATIVA

**4.1.** A presente contratação visa ampliar e garantir o acesso efetivo da população dos municípios consorciados aos serviços especializados de saúde, em especial nas áreas de consultas médicas, exames e procedimentos ambulatoriais, assegurando celeridade, qualidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

**4.2.** Os municípios consorciados enfrentam limitações estruturais e operacionais, de forma autônoma, à totalidade das demandas da população em determinadas especialidades médicas e procedimentos de média complexidade. A maior parte das unidades municipais não dispõe, em sua estrutura fixa, da capacidade técnica e física necessária para absorver toda a necessidade real da população, o que exige a atuação de prestadores vinculados ao Consórcio.

**4.3.** Além da limitação de infraestrutura, constata-se uma crescente e contínua alta demanda por atendimentos especializados, resultado da pressão do sistema de saúde regional, da insuficiência de oferta nos serviços próprios e do aumento do número de encaminhamentos a partir da atenção básica.

**4.4.** O modelo de credenciamento adotado permite a habilitação de múltiplas pessoas jurídicas devidamente capacitadas e registradas nos órgãos competentes, garantindo que a rede prestadora esteja tecnicamente qualificada para a execução dos serviços com segurança, qualidade e conformidade legal.

**4.5.** O formato contínuo e não exclusivo do credenciamento é o mais adequado à realidade do setor público de saúde, por possibilitar flexibilidade na contratação, considerando oscilações de demanda, além de promover maior eficiência na alocação de recursos assistenciais e administrativos.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**4.6.** A contratação por credenciamento ainda se destaca por sua vantajosa relação custo-benefício, visto que os pagamentos são realizados exclusivamente por produção efetivamente autorizada e comprovada, o que evita ociosidade, reduz desperdícios e assegura a economicidade, além de permitir o adequado controle e planejamento da despesa pública.

**4.7.** Por meio da atuação consorciada, os municípios otimizam os recursos disponíveis, ampliam a capacidade instalada de atendimento à população, descentralizam a prestação dos serviços e fortalecem a governança regional em saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, equidade e regionalização previstos na Lei nº 8.080/1990.

**4.8.** Diante do exposto, a contratação por meio de credenciamento revela-se legítima, necessária e vantajosa, promovendo acesso ampliado, qualificado e racional aos serviços especializados de saúde no âmbito do Consórcio, em alinhamento aos fundamentos do interesse público e aos objetivos estratégicos da política pública regional de saúde.

## **5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os atendimentos serão realizados, conforme planejamento prévio definido pelo CIESP, em alinhamento com os municípios consorciados, e de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, nas dependências próprias do Consórcio ou nas instalações indicadas pelos municípios.

**5.2.** A Contratada deverá utilizar os recursos humanos, insumos, mobiliários e equipamentos disponibilizados pelo CIESP ou pelos municípios consorciados, observando rigorosamente os padrões técnicos e de qualidade exigidos para a execução de cada exame, consulta ou procedimento.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**5.3.** O agendamento dos atendimentos será realizado por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo CIESP, sem ônus adicional para os municípios consorciados e para a Contratada.

**5.4.** Os atendimentos serão previamente agendados pelos municípios consorciados, mediante disponibilização de agenda pela Contratada, que deverá garantir comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis para eventuais alterações ou cancelamentos.

**5.5.** O CIESP e os municípios consorciados são responsáveis por prover toda a infraestrutura física, material e operacional necessária para a efetivação dos atendimentos.

**5.6.** A Contratada e seus profissionais deverão tratar os pacientes com respeito, cordialidade e acolhimento, observando estritamente os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas éticas e legais vigentes, bem como os protocolos clínicos e as boas práticas da medicina. É imprescindível a preservação do sigilo profissional e a garantia da dignidade e segurança dos pacientes em todos os atendimentos realizados.

**5.7.** É **expressamente vedada** a cobrança, de qualquer valor, a título de pagamento direto ou indireto, aos pacientes pelos serviços autorizados mediante guia de requisição, autorização própria ou sistema informatizado, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal da Contratada.

**5.8.** É **vedada** qualquer forma de publicidade vinculada ao presente Chamamento Público ou ao credenciamento dele decorrente, não sendo permitida à Contratada a utilização de nomes, marcas, logotipos ou quaisquer dados relacionados ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, salvo mediante autorização expressa.

**5.9.** Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, o CIESP e os municípios consorciados poderão, conforme o caso, rejeitar total ou parcialmente o serviço prestado, determinar a sua correção, adotar as providências cabíveis ou rescindir o contrato, sem prejuízo



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

da aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.

**5.10.** O tratamento de dados pessoais dos pacientes deverá observar estritamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança, confidencialidade e o uso adequado das informações, em conformidade com os princípios e normas aplicáveis.

## **6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Estarão habilitadas a participar desta contratação empresas cuja atividade seja compatível com o objeto solicitado.

**6.2.** Para o credenciamento, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social em vigor;

b) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) documentos do representante legal da empresa, bem como documento de procuração quando aplicável;

e) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;
- i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- k) certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Cada licitante deverá dispor, para a execução dos serviços ofertados conforme o item cotado, de profissional da área da saúde regularmente registrado no respectivo conselho de classe, com titulação compatível com a atividade a ser desempenhada. A comprovação da qualificação deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, por meio de diploma, certificado de pós-graduação lato sensu reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), certificado de conclusão de residência ou outro documento hábil emitido pelo respectivo conselho profissional, conforme a natureza da especialidade e da atividade a ser executada, como, por exemplo, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando aplicável;
- m) indicação de responsável técnico com número de registro no conselho de classe;
- n) declaração da interessada, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

o) declaração elaborada em papel timbrado ou que conste os dados da empresa e subscrita pelo representante legal da mesma, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CAGEF.

**6.4.** No caso das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débito e Cartão de Inscrição no CNPJ, serão aceitos documentos emitidos via Internet, observando-se seu prazo de validade.

**6.5.** Será admitido um único pedido de credenciamento por empresa, devendo este conter toda a documentação exigida no presente Termo de Referência para fins de habilitação. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios não implicará, de imediato, a exclusão da licitante, sendo facultado à Administração instaurar diligência para complementação das informações, com a fixação de prazo razoável, a ser definido conforme critérios de conveniência e oportunidade do CIESP. Caso a empresa não apresente os documentos faltantes dentro do prazo estabelecido, o pedido de credenciamento será indeferido, sem prejuízo de que a interessada apresente nova solicitação, caso o chamamento ainda esteja vigente.

## **6.6. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC - Lei nº 14.133/21) apresenta, como um dos requisitos de habilitação econômico-financeira (art. 69), a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Ocorre que tal exigência deve ser interpretada como FACULTATIVA, ou seja, sujeita à decisão discricionária do gestor.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Não se pode relegar a segundo plano o fato de que a Lei de Licitações tem, como pilar, a ampliação da competitividade - ideal que se origina, aliás, da própria Constituição Federal, cujo art. 37, inciso XXI assim retrata:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Note-se: a determinação constitucional aponta para a exigência documental mínima, de modo que apenas devem ser exigidas condições suficientes para atestar a aptidão do licitante. Tudo aquilo que vá além do estritamente necessário será, pois, ilegal e anti-isonômico. Nesse sentido, são válidas as palavras do professor Ronny Charles, para quem o rol do art. 69 da Lei 14.133/21 “é apresentado como limite restritivo máximo, de forma que, no caso concreto, o certame pode exigir ou até tornar necessária a apresentação reduzida de tais requisitos” (LOPES TORRES, Ronny Charles. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14ª edição. Editora Juspodivm.).

Na mesma linha, o Superior Tribunal de Justiça, desde a antiga Lei 8.666/93, já cancelava esse entendimento, senão vejamos:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. **A Lei de Licitações**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações** (art. 31, inc. I), para fins de habilitação.

(REsp n. 402.711/SP, relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, julgado em 11/6/2002, DJ de 19/8/2002, p. 145.)

Pode-se dizer, portanto, que a documentação referida na legislação é “teto”, e não “pisso” para a habilitação econômico-financeira. O ato de exigir - ou não - todo o arcabouço documental delineado na Lei é decisão que será objeto de juízo de conveniência e oportunidade por parte do responsável, em cada caso concreto.

Assim, opta-se, *in casu*, por um modelo de habilitação proporcional ao risco da contratação e à complexidade do objeto licitado. Na presente hipótese, trata-se de objeto de tipo comum, com o qual a Administração já está relativamente habituada, sendo que, nas últimas contratações da espécie, nenhum grande entrave executório restou configurado.

Além disso, não se verifica a real necessidade de que a futura contratada exiba elevado rendimento em termos de fluxo de caixa, dada a padronização ínsita ao objeto, cuja execução atende a moldes bem delimitados no instrumento convocatório e seus anexos.

Para mais, destaque-se que a região do Consórcio é composta, predominantemente, por Municípios pouco desenvolvidos em termos econômicos e demográficos, de tal forma que as empresas locais, por vezes, são pouco estruturadas em nível formal - o que não significa, contudo, que não tenham condições de cumprir, regularmente, os termos contratuais. São muitos os pequenos negócios que, embora não contem com serviço especializado de contabilidade, prestam serviços de



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

notória qualidade. Dessa forma, está a prevalecer, inclusive, o fomento à mitigação de desigualdades regionais.

A capacidade econômico-financeira do licitante será, no caso, devidamente verificada por outros meios legalmente admitidos, como a exigência de certidão negativa de falência e recuperação judicial e a verificação de regularidade fiscal e trabalhista, todos suficientes para mitigar riscos contratuais em contratações - como esta - de baixa complexidade e reduzido ônus financeiro. Tais formas têm-se mostrado, no histórico do Consórcio Público, satisfatórias e razoáveis, ao passo que o balanço patrimonial, ao lado das demais demonstrações contábeis, são, por vezes, inefetivos, ou seja, incapazes de garantir a adequada condição econômica dos licitantes.

Vale frisar que a posição ora assumida está em perfeito compasso com a tendência da Corte de Contas mineira (TCE/MG), a qual consignou, em recente julgado, a flexibilidade dos critérios de habilitação. Abaixo, transcreve-se a ementa da Consulta 1148573 (2024):

CONSULTA. LICITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA. DEVER ADMINISTRATIVO. ART. 69 DA LEI 14.133/2021. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. EXIGÊNCIA APENAS DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO E DA SITUAÇÃO FÁTICA. DOCUMENTOS DISPOSTOS NOS PARÁGRAFOS 1º, 3º E 4º DO ART. 69 DA LEI 14.133/2021. INVIABILIDADE DO USO ALTERNATIVO AOS DOCUMENTOS DOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 69. NATUREZA DE COMPLEMENTARIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO. INEFICIÊNCIA DA EXIGÊNCIA ISOLADA. 1. **A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, conseqüentemente, exigir a documentação indispensável para o seu**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**reconhecimento.** 2. Optando-se, nos termos do caput do art. 69 da Lei 14.133/2021, pela definição de coeficientes e índices econômicos no edital como parâmetro de verificação da qualificação econômico-financeira, a Administração deverá exigir dos licitantes os balanços, demonstrativos e demais documentos contábeis descritos no inciso I do mesmo artigo, uma vez que é a partir dos dados registrados em tais documentos legais que são calculados os coeficientes e índices estabelecidos no edital, tornando-se documentação indispensável à sua comprovação. 3. Os documentos previstos nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021 não possuem, de maneira isolada, a capacidade de assegurar, com acertado grau de confiança e transparência, a aptidão econômica do futuro contratado, de modo que sua exigência, justificada e a depender das características do objeto licitado e da situação fática que tenha ensejado a contratação, deve ocorrer sempre em complementaridade aos documentos que constam no inciso I do caput do mesmo artigo, para que assim tenha real utilidade na comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante e possibilite o exercício da conferência e controle por parte das linhas de defesa da Administração e dos demais licitantes.

**Sendo assim, opta-se, neste procedimento, por não exigir balanço patrimonial nem demonstrações financeiras, sob pena de restringir a competitividade e macular a atuação eficiente da Administração, a qual, em contratações públicas, pauta-se, sobretudo, pela busca do resultado de contratação mais vantajoso.** Mais do que um reprodutor de regras, deve o Edital ser o instrumento de efetivação dos interesses materiais da sociedade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

**7.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada por meio eletrônico, podendo ser encaminhada por uma das seguintes formas:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

a) Sistema CIESP Atende - mediante peticionamento eletrônico no sistema CIESP Atende, disponível no link: <https://atende.ciesp.mg.gov.br/plugins/formcreator/front/formdisplay.php?id=126>, utilizando o formulário "CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE", a partir da data de abertura deste Edital e após o devido cadastro da empresa no sistema;

b) Correio eletrônico - por envio da documentação para o endereço institucional: [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br), admitindo-se documentos originalmente emitidos em formato digital, especialmente quando obtidos por meio de sistemas oficiais ou plataformas eletrônicas de conselhos de classe e instituições reconhecidas;

**7.1.1.** Independentemente do meio eletrônico escolhido, todos os documentos deverão ser encaminhados em formato legível, preferencialmente em PDF, devendo conter todas as assinaturas e informações necessárias à verificação da habilitação;

**7.1.2.** Na ocorrência de dúvidas acerca da autenticidade de quaisquer documentos, ou diante da impossibilidade de se atestar eletronicamente a autenticidade dos mesmos, poderão ser requisitadas, em diligência, a apresentação dos originais;

**7.1.3.** As assinaturas do requerente, constantes nos requerimentos e declarações, serão realizadas digitalmente ou mediante o peticionamento eletrônico;

**7.1.4.** Eventual omissão de dados de identificação poderá ser corrigida pelo funcionário responsável pelo recebimento dos documentos;

**7.1.5.** O peticionamento eletrônico configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de proposta, habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**7.2.** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

**7.3.** Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus colaboradores de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo de Referência quando do cumprimento das obrigações.

**7.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.5.** Disponibilizar, quando o caso, os laudos em, no máximo, 03 (três) dias úteis.

**7.6.** A contratada é responsável por todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia (ou não) com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.

**7.7.** Comunicar ao CIESP quaisquer intercorrências que possam afetar a relação contratual estabelecida.

**7.8.** Fica expressamente vedado o envio de remessas físicas ou impressas de documentos, por qualquer meio que não os eletrônicos previstos neste Edital. Eventuais documentos encaminhados fisicamente não serão considerados para fins de habilitação e serão desconsiderados para todos os efeitos do presente procedimento.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do termo de credenciamento,



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.2.** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados, conforme discriminado no item 9 deste termo;

**8.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os fechamentos das produções deverão compor períodos entre o décimo sexto dia do mês anterior até o décimo quinto dia do mês posterior, podendo ter variações, conforme os dias úteis do mês;

**9.1.1.** O primeiro e o último fechamento de produções poderão contemplar as frações dos períodos indicados neste item, de maneira a manter sempre a correspondência com as competências estabelecidas. Por exemplo: Competência Fevereiro/2025 (faturamento do período de 16 de janeiro/2025 a 15 de fevereiro/2025); Competência Março/2025 (faturamento do período de 16 de fevereiro/2025 a 15 de março/2025) e assim sucessivamente;

**9.1.2.** O mês de dezembro terá dois fechamentos, um referente a 16 de novembro a 15 dezembro, e o outro de 16 dezembro a 31 de dezembro, encerrando o exercício. Em janeiro, o fechamento ocorre de 01 de janeiro a 15 de janeiro, reiniciando o ciclo.

**9.2.** A Contratada deverá apresentar o faturamento até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência e após conferência pelo setor responsável do CIESP, será solicitada a **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços** que deverá ser apresentada referenciando o número do termo de credenciamento administrativo celebrado, sempre acompanhado do relatório de produção por município (onde conste data do atendimento, município referente, procedimento ou exame realizado e valor cobrado) e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**9.2.1.** Exclusivamente, o faturamento de dezembro deverá ser apresentado até o dia 02 de janeiro e, após conferência pelo setor responsável do CIESP, será solicitada a **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços** que deverá ser apresentada referenciando o número do termo de credenciamento, sempre acompanhado do relatório de produção por município (onde conste data do atendimento, município referente, procedimento ou exame realizado e valor cobrado) e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços.

**9.3.** O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente para as notas fiscais recebidas até o dia 08 (oito). As Notas Fiscais recebidas após esta data, serão pagas em até 05 (cinco) dias úteis, desde que atestada pelo CIESP e que a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Relatório estejam conforme as especificações aqui contidas;

**9.4.** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida;

**9.5.** Os valores de cada consulta/procedimento/exame devem ser estritamente aqueles apresentados no Item 2.1, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal correspondente.

## **10 - VIGÊNCIA**

O termo de credenciamento decorrente do Chamamento Público terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivos períodos, observado o limite máximo decenal, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **11 - RESPONSÁVEL (IS) PELA GESTÃO CONTRATUAL**

Ivanildo Coelho de Lima Junior, gerente adjunto de serviços.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CIESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**12.1.1** - Na hipótese de o CIESP iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do instrumento contratual, ficará a credenciada sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**12.1.2** - As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a credenciada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.1.3** - As multas aplicadas na execução do instrumento contratual serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**12.1.4** - Ao CIESP reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do instrumento contratual, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

Bicas/MG, na data da assinatura digital.

Bianca Ferreira Borges  
Gerente de Serviços do CIESP